



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/23
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA E SONDAAGEM
PROCESSO ELETRÔNICO SEI-270042/000703/2021

ÍNDICE

1. Introdução
2. Do objeto e do Regime de Execução
3. Da abertura
4. Dos recursos orçamentários
5. Tipo de licitação e preço máximo admitido
6. Das condições de participação
7. Credenciamento
8. Da conexão com o sistema e do envio das propostas
9. Da proposta de preços
10. Da abertura das propostas e da formulação de lances
11. Do julgamento das propostas
12. Da habilitação
13. Dos recursos
14. Da adjudicação, homologação e contratação
15. Condições de pagamento
16. Das sanções administrativas e demais penalidades
17. Aceitação do objeto contratual e responsabilidade
18. Do prazo
19. Garantia Contratual
20. Disposições Gerais e Anexos

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro – RJ**, inscrito no CNPJ sob o nº **28.176.998/0004-41**, na **Praça da República nº. 45 - Centro – RJ**, CEP: **20211-350**, torna público que, devidamente autorizada pelo **CEL BM RODRIGO HINAGO**, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESA**, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º SEI-270042/000703/2021**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada **licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO com critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR** sobre os valores previstos nas tabelas de preços praticados pela EMOP - Base Out/2023, **para EXECUÇÃO INDIRETA dos serviços, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de

1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, bem como no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/> **Processo nº SEI-270042/000703/2021**.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, na **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, por telefone através do (21) 2333-3085** ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, **por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e/ou licita.sedec@gmail.com**.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, **por escrito, no endereço indicado no item 1.5, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h**, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, **por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e/ou licita.sedec@gmail.com**.

1.6.1 Caberá ao **ORDENADOR DE DESPESA**, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do **PE 142/2023** na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é a contratação de serviço através de empresa especializada, na área de engenharia, com capacitação técnica para execução de levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem de simples reconhecimento de terreno para os seguintes imóveis: **Novo Hospital do CBMERJ, HCAP, CEICS e ESTACIONAMENTO DO QCG, de acordo com as especificações do Termo de Referência – Anexo I.**

2.1.1 No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (item 3) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto, prevalecerá o Edital.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

3. DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	08	02	2024	09h
Início da vistoria técnica	01	02	2024	
Término da vistoria técnica	21	02	2024	
Limite acolhimento das propostas	22	02	2024	08h29min
Data de abertura das propostas	22	02	2024	08h30min
Data da realização do Pregão	22	02	2024	09h
Processo nº	SEI-270042/000703/2021			
Tipo	MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR (sobre os valores previstos nas tabelas de preços praticados pela EMOP - Base Out/2023)			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação				
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas

acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, **conforme SEI nº 62922645**:

Fonte: 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10.302.0476.2674 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

5. TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR** sobre os valores previstos nas tabelas de preços praticados pela EMOP - Base Out/2023 e **regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.2 O preço máximo admitido pelo **ÓRGÃO LICITANTE**, conforme SEI nº 65013169, é total de **R\$ 440.839,83 (quatrocentos e quarenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)**.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	ENGENHEIRO TOPOGRÁFICO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO Cód do Item: 0152.005.0002 (ID - 161890)	1 SERVIÇO	R\$ 180.092,0600
02	ENGENHARIA GEOLÓGICA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO 3", INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO Cód do Item: 0152.009.0006 (ID - 162333)	1 SERVIÇO	R\$ 260.747,7700

***MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

6.7 Não será admitida a subcontratação.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do anexo IV, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, **anexo VII-B**, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar

identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo III** do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Administração**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h e 20min, tendo em vista que às 18h o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no

desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (**Anexo VI**). Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR** sobre os valores previstos nas tabelas de preços praticados pela EMOP - Base Out/2023, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1- Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, **numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo, na Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de segunda à quinta de 09 até 17 horas e sexta de 09 às 12h, ou por meio do correio eletrônico pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br e/ou licita.sedec@gmail.com no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do **anexo V** – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

d) apresentar Declaração em Atendimento à Lei nº 7.258 de 12 de abril de 2016 (Anexo VI)

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c2) Fazenda Estadual:** apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
 - c3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.3 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, comprovando a boa situação financeira da empresa. Deverá a licitante comprovar ainda, cumulativamente, que possui os seguintes índices:

12.4.4 Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.5 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário).

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93:

12.5.1.1 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;

12.5.1.2. No caso do licitante com registro em Conselho em outro estado, deverá apresentar visto de registro local - Rio de Janeiro.

12.5.1.2.1. O visto de registro pelo Conselho local poderá ser apresentado por ocasião da fase de habilitação, a ser estabelecido no edital, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento de convocação.

12.5.1.3. Comprovação técnico-operacional - apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observados no mínimo os seguintes parâmetros:

12.5.1.3.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional na prestação do serviço de levantamento topográfico e

sondagem de terreno mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que explicitem a competência da licitante e a prestação satisfatória dos serviços especificados por este Termo de Referência ou semelhantes.

12.5.1.3.2. O atestado referir-se a contratos já concluídos. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

12.5.1.3.3. O LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe, de acordo com a tabela a seguir.

Lote	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada >ou= 50%
1	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado	80.342,63 m ²	40.171,31 m ²
2	Sondagem à Percussão com ensaio de penetração	690 m	345 m

12.5.1.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes.

12.5.1.4.1. Foram considerados os serviços de maior relevância que estão presentes no Lote 1 Item C - Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmiento (maior área a ser topografada) e Lote 2 Item A - Novo Hospital do Corpo de Bombeiros (maior metragem de perfuração).

12.5.1.5. Tendo em vista o caráter técnico dos serviços a serem executados, os diversos campos do saber, disciplinas técnicas das áreas de engenharia e arquitetura, e considerando o risco à Administração de a Contratada não entregar o Objeto contratado ou não se desempenhar bem no que se refere a prazos e às quantidades demandadas, justifica-se a necessidade de resguardar a Administração com a Contratação de profissionais qualificados, experientes e com capacidade gerencial.

12.5.1.6. Comprovação da capacidade técnico-profissional - apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

12.5.1.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

12.5.1.8. Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos ou engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, objeto desta Contratação;

12.5.1.9. Por ocasião da contratação, deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional da empresa por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou certidão do CREA ou CAU, de que possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA ou CAU.

12.5.1.10. Por ocasião da contratação, deverá ser apresentada declaração, conforme modelos em anexo, de que o LICITANTE, por intermédio de representante legal, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, ou que abdicou de realizar a visita aos locais.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Não será admitida nesta licitação a participação de cooperativas.

13. DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br** e/ou **licita.sedec@gmail.com**, com posterior envio do original à **Diretoria Geral de Administração e Finanças (Coordenação de Licitações), na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas ao **ORDENADOR DE DESPESAS** por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o **ORDENADOR DE DESPESAS** adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo IV**, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à **Diretoria Geral de Administração e Finanças, na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do **FGTS e INSS** relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao

CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado conforme item 14 do TR e 15.4 deste edital, efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado a contar da data de término do serviço, com a comprovação de cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pelos FISCAIS do CBMERJ.

15.8 A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.1 O preço dos demais insumos, poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o sistema de custo unitário de referência, definido no âmbito do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da tabela de preços produzida pela Empresa de Obras Públicas - Tabela EMOP, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea **b** do item 16.1 e na alínea **b**, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (anexo VIII), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18. DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

19. GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e **disponível no CBMERJ**, da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser

complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo ordenador de despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.8 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

20.9 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência 17853587

Anexo I/01 – Delimitação de áreas a serem topografadas 17850172

Anexo I/02 – Ind. de áreas a serem sondadas e n. de furos 17850176

Anexo I/03 – Planilha Orçamentária com Des. 64555046

Anexo I/04 – Planilha Orçamentária sem Des. 64554708

Anexo I/05 – Caderno de especificações técnicas 17854636

Anexo I/06 – Atestado de visita ou vistoria 17855009

Anexo I/07 – Declaração de dispensa de vistoria 17855049

Anexo I/08 – Ord de Início de Serv CBMERJ Sond e Topo 17856135

Anexo I/09 – Relatório diário de obras 17856477

Anexo I/10 – Modelo de proposta 17856539

Anexo I/11 – Anotação de responsabilidade técnica 62765304

Anexo II – Declaração para Atendimento ao Inciso V, do Art. 27, da Lei Nº 8.666/93.

Anexo III – Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34 da lei Nº 11.488, de 2007.

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo V – Declaração de Inexistência de Penalidade.

Anexo VI – Declaração para Atendimento à Lei Estadual Nº 7.258 de 12.04.16.

Anexo VII – A - Ficha de Declaração para Crédito em Conta.

Anexo VIII – Minuta de contrato

Rio de Janeiro, de _____ de 2023.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DE TERRENO.

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento tem por objeto oferecer especificações técnicas para subsidiar a Contratação de empresa especializada, na área de engenharia, com capacitação técnica para execução de levantamento topográfico e sondagem de terreno de modo a atender às normas regulamentares da Legislação vigente e, conseqüentemente, promover o conhecimento de dados técnicos relativos aos relevos e solos dos terrenos listados, aprimorando a elaboração dos projetos de novas edificações para a corporação, reformas e ampliações em unidades existentes, além de subsidiar a contenção de talude potencialmente inseguros, conforme previsto na Lei 8.666/1993, Medida Provisória nº 961/2020 e Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

2. DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO

Os recursos necessários à realização do objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 232.

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.182.0444.3512- Implantação e Reforma de Unidade do CBMERJ.

NATUREZA DA DESPESA: 44905105 - Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação.

Código do Item	ID	Descrição
0152.005.0002	161890	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.
0152.009.0006	162333	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAÇÃO A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO 3'', INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO.

Tabela 01 - Identificação dos itens de acordo com o SIGA.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

Entre os regimes passíveis de serem adotados, há o da empreitada por preço global, que é "quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total", e a empreitada por preço unitário, que é "quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas" (art. 6º, VIII, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93).

A empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários. (Acórdão TCU nº 1.977/2013 - Plenário)

Ainda segundo o Acórdão TCU nº 1.977/2013 - Plenário, observamos na informações dos quadros extraídos e adaptados do Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU, aprovado pela Portaria SEGECEX n. 38, de 08/11/2011, que demonstram resumidamente as vantagens e desvantagens, bem como as indicações do regime de empreitada por preço global e de empreitada por preço unitário, que as obras executadas "abaixo da terra" ou que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos devem ser indicadas os regime de empreitada por preço unitário.

1. Considerando que o serviço de Sondagem é executado abaixo do nível da terra e com um elevado grau de incerteza, quanto a profundidade a ser perfurada até se alcançar a profundidade impenetrável, segundo os critérios da NBR 6.484/2020, de forma a encontrar a rocha e permitir o projeto e execução adequada das fundações e contenções de encostas necessárias as obras solicitadas pelo CBMERJ.

2. Considerando que as áreas a serem topografadas foram medidas a partir de uma estimativa realizada pelo Google Earth e que não é possível afirmar o grau de precisão das medições, bem como a variação da estimativa de medição realizada pelo Google Earth e a medição a ser realizada pelos topógrafos contratados para a execução dos serviços, e que tal diferença poderá implicar em alteração do valor final contratado.

Entendemos que a contratação deve acontecer nos moldes que adiante seguem.

Para cada Lote foi escolhida a contratação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, para **EXECUÇÃO INDIRETA** dos serviços, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**. Ademais, os serviços serão executados, com o fornecimento de todo material, ferramentas, equipamentos e mão de obra que se fizerem necessários a sua execução, sem alocação de mão de obra residente.

4. DO OBJETO:

4.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos à levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem de simples reconhecimento, compreendendo elaboração dos relatórios técnicos, a fim de determinar quotas, curvas de nível e pontos de interesse do terreno, realização de ensaios, a fim de determinar o perfil do solo, a composição de suas camadas e o nível de água existente, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários para o serviço. Tais serviços serão realizados nos seguintes imóveis:

LOTE	ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	CÓDIGO ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL COM BDI	VALOR TOTAL DO LOTE
1	A	NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba	161890		Serviço com material	1	R\$ 57.491,13	
	B	HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA	Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ	161890	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM	Serviço com material	1	R\$ 13.944,89	R\$ 147.936,98
	C	COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO	Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ	161890	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO.	Serviço com material	1	R\$ 70.702,04	
	D	ESTACIONAMENTO DO QCG	Praça da República nº45 Centro - RJ	161890		Serviço com material	1	R\$ 5.798,91	
2	A	NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba	162333	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, EM TERRENO	m	690	R\$ 92.891,07	
	B	HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA	Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ	162333	COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO, DIÂMETRO 3'', INCLUSIVE	m	300	R\$ 44.083,75	R\$ 217.793,03
	C	COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO	Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ	162333	DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALAÇÃO DA SONDA EM CADA FURO.	m	240	R\$ 36.734,47	
	D	ESTACIONAMENTO DO QCG	Praça da República nº45 Centro - RJ	162333		m	300	R\$ 44.083,75	
VALOR TOTAL DOS LOTES									R\$ 365.730,01

Tabela 02 - Objeto de contratação.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) é uma Corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção e combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros públicos no âmbito fluminense, conforme a Lei Estadual nº 250/1979. Do exposto, demonstra-se a necessidade premente de presença do CBMERJ no atendimento de ocorrências ao público em geral, possuindo unidades distribuídas nos municípios do Estado do RJ, desde o centro da capital até os locais mais ermos do Estado.

5.2. As constantes atualizações das normas para conservação, manutenção predial, desempenho e de segurança, essenciais para a manutenção da vida útil, estado de conservação das edificações e segurança dos usuários, as reformas, melhorias e adequações estruturais, são essenciais para a valorização do patrimônio que conta, inclusive, com imóveis tombados com valor inestimável para a sociedade brasileira, com isso, tal contratação visa a consecução do interesse público na segurança e conservação do patrimônio público.

5.3. Desta forma, a aquisição dos serviços de engenharia supracitados, englobando também o fornecimento dos equipamentos e

materiais necessários para a realização destes serviços, vai ao encontro dos interesses da Administração, pois **visa proporcionar conhecimentos técnicos necessários para a posterior ampliação e melhoria dos serviços prestados pelo CBMERJ tanto para o público interno quanto externo, e dessa forma aprimorar o atendimento a população fluminense.**

5.4. Cumpre ratificar, que o CBMERJ foi autorizado pelo Exmo. Governador do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do artigo 1º Decreto nº 47.192, de 31 de julho de 2020, a planejar, projetar e executar, direta ou indiretamente, as obras de construção, ampliação, reforma e manutenção de suas Unidades, visando assegurar a conservação do Patrimônio Público, bem como a manutenção das condições mínimas de infraestrutura aos militares e usuários em geral.

5.5. Por esta razão, visando o aprimoramento das técnicas de execução de obras e reformas e por não dispor de profissionais com qualificação técnica necessária ao cumprimento das funções, nas diversas áreas que compõem os levantamentos topográficos e as sondagens dos imóveis ocupados pelo CBMERJ, justifica-se a contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de levantamento topográfico e sondagem.

5.6. A presente contratação se faz necessária a fim de identificar as características do relevo, cursos d' água existentes, composição do solo, nível da água no solo e demais informações relevantes para a proporcionar a consecução de solução adequada para a correção ou prevenção de processos erosivos, além de subsidiar o planejamento de futuras construções.

5.7. O regime de empreitada por preço unitário foi escolhido em razão do objeto, por sua natureza e pelas alegações descritas no item 3 deste documento.

5.8. Face o exposto, pode-se compreender que a Contratação de empresa especializada, na área de engenharia, com capacitação técnica para elaboração de levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem de simples reconhecimento, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, na forma estabelecida no sistema de custo unitário de referência, definido no âmbito do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da tabela de preços produzida pela Empresa de Obras Públicas - Tabela EMOP, é vital para garantir a execução da atividade institucional, tendo em vista que uma eventual interrupção na prestação de serviços de interesse público traria um expressivo risco a segurança da população do Estado do Rio de Janeiro.

6. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

6.1. Definição sucinta do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa qualificada para elaboração dos serviços de levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem de simples reconhecimento de terreno para os seguintes imóveis: Novo Hospital do CBMERJ, HCAP, CEICS e ESTACIONAMENTO DO QCG. Para a execução dos serviços deverão ser observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Os requisitos básicos para o levantamento topográfico do terreno são os seguintes:

6.1.1.1. De acordo com a NBR 13133 da ABNT, levantamento topográfico é serviço de engenharia definido pelo:

"Conjunto de métodos e processos que, através de medições de ângulos horizontais e verticais, de distâncias horizontais, verticais e inclinadas, com instrumental adequado à exatidão pretendida, primordialmente, implanta e materializa pontos de apoio no terreno, determinando suas coordenadas topográficas. A estes pontos se relacionam os pontos de detalhes visando à sua exata representação planimétrica numa escala predeterminada e à sua representação altimétrica por intermédio de curvas de nível, com equidistância também predeterminada e/o pontos cotados."

6.1.1.2. A campanha de investigação contempla a realização de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral nos limites dos terrenos dos imóveis contidos na Tabela 01.

6.1.1.3. As condições exigíveis para a execução de um levantamento topográfico devem compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desníveis e as respectivas tolerâncias em função dos erros, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação de erros não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação.

6.1.1.4. Para a realização dos serviços, objeto do presente estudo, deverão ser observados os seguintes critérios:

6.1.1.4.1. Os serviços de Topografia devem ser executados em conformidade com o disposto na NBR 13.133, e deverão ser acompanhados de laudo técnico.

6.1.1.4.2. Na leitura de ângulos deverá ser utilizada Estação Total que permita a leitura direta de < 1" (um segundo). Nas observações dos ângulos horizontais de cada vértice deverão ser efetuadas duas séries de reiterações, nas posições direta e inversa da luneta. O intervalo de reiteração deverá ocorrer a 0º (zero grau) e a 180º (cento e oitenta graus) no limbo horizontal do aparelho. As observações zenitais de cada vértice deverão ser lidas nas posições direta e inversa da luneta.

6.1.1.4.3. O transporte de cota das poligonais, por nivelamento trigonométrico, só servirá para uma visão geral da altimetria da área. Para efeito de projeto é necessário o transporte de cota por nivelamento geométrico a partir de referência de nível (RN), referida à rede altimétrica do IBGE (Datum vertical Imbituba), e possuir cotas verdadeiras em relação ao nível do mar.

6.1.1.4.4. Deverão ser utilizadas as técnicas de posicionamento GPS de Posicionamento Relativo Estático, Estático Rápido ou RTK.

6.1.1.4.5. Não serão admitidos levantamentos topográficos conduzidos com poligonais do tipo aberta, sem amarrações, uma vez que nesse caso não é possível avaliar sua qualidade.

6.1.1.4.6. O levantamento topográfico deve ser realizado através de poligonais principais, poligonais secundárias e auxiliares, e pontos de detalhes, devendo atender as normas técnicas.

6.1.1.4.7. Após os trabalhos de poligonação, será realizado o levantamento dos acidentes do terreno através da determinação de pontos de detalhe, irradiados de forma polar a partir dos vértices das poligonais.

6.1.1.4.8. O Levantamento Topográfico deve constar seções transversais nos pontos críticos em que estão ocorrendo os processos erosivos no talude existente do imóvel com nivelamento taqueométrico/trigonométrico dos locais críticos do talude.

6.1.1.4.9. O Levantamento Topográfico poderá ser realizado fora dos padrões de execução da NBR 13.133, desde que a tecnologia utilizada para a realização do Levantamento Topográfico seja economicamente viável e os resultados obtidos sejam compatíveis com os exigidos pela NBR 13.133.

6.1.1.5. Deverão ser levantados os seguintes elementos:

- Local do Levantamento.
- Construções: prédios, alinhamentos e seus detalhes, numeração, natureza da utilização (residencial, comercial, industrial, galpão, etc.), entradas de garagem, pilotis, entradas de portaria, acesso às casas, etc. Levantar, inclusive, as construções limítrofes à área de intervenção;
- Amarração das construções levantadas;
- Cadastro completo dos sistemas de coleta de águas pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água. Para poços de visita deverão ser fornecidas as cotas do tampão, do fundo e da geratriz inferior interna de cada coletor afluente e efluente, incluindo o diâmetro e o tipo de material destes coletores. Quando necessário, a critério da Fiscalização, a Contratada deverá proceder à limpeza e desobstrução de poços de visita, a fim de efetuar seu cadastro. Deverá ser feito croqui elucidativo dos PVs;
- Calçadas: natureza do piso, abrigos, passagens subterrâneas para pedestres, respiradouros, canteiros, frades, telefones públicos, caixas de correio, caixas coletoras de lixo, hidrantes, alambrados, grades, jardineiras, bancas de jornal, etc.;
- Tampões com dimensões e identificação (Light, Rio Luz, Esgoto Sanitário, Águas Pluviais, Registro da CEG e CEDAE, Telemar, caixas de incêndio, ralos, bueiros, ramais e etc.);
- Árvores: diâmetro do caule, estimativa da copa e identificação, caso necessário;
- Cota de soleira de cada edificação e de cada portão;
- Apresentação de curvas de nível, a cada 5(cinco), devidamente cotadas, e de planos cotados;
- Deverão ser incluídos ainda os detalhes que se fizerem necessários ao correto desenvolvimento dos serviços;
- Obras em execução;
- Limites de escorregamento e deslizamento de massa (solo e/ou rocha)

6.1.1.6. Os terrenos, onde serão executados os serviços de topografia apresentam as seguintes características:

ITEM	UNIDADE	ÁREA DO TERRENO EM M ²	QUANTO A OROGRAFIA	QUANTO A VEGETAÇÃO	QUANTO A EDIFICAÇÃO	DESLOCAMENTO A PARTIR DO KM 0 AV BRASIL
A	NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	63.969,57	Não Acidentado	Densa	Leve	32,4 KM
B	HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA	15.226,17	Acidentado	Densa	Médio	5,7 KM
C	COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO	80.342,63	Não Acidentado	Densa	Densa	28,9 KM
D	ESTACIONAMENTO DO QCG	2.549,55	Não Acidentado	Leve	Leve	5,8 KM

Tabela 03 - Características do terreno.

6.1.1.6.1. Por orientação da equipe técnica da EMOP, as aferições do deslocamento para a mobilização de materiais e equipe de trabalho, foram realizadas a partir da Rodoviária Novo Rio.

6.1.1.6.2. Os locais e áreas para a realização do levantamento topográfico encontram-se descritos no anexo 01 - Delimitação de áreas a serem topografadas (17850172).

6.1.2. Os requisitos básicos para a sondagem do terreno são os seguintes:

6.1.2.1. A Sondagem também conhecido como sondagem à percussão ou sondagem de simples reconhecimento, é um processo de exploração e reconhecimento do solo, usado normalmente para solos granulares, solos coesivos e rochas brandas. Este procedimento é largamente utilizado para se obter subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação e o estudo de soluções para problemas relativos a instabilidade de encostas.

6.1.2.2. A sondagem do terreno tem por objetivo obter as informações relativas às características do solo e suas profundidades de ocorrência, nível da água no momento do ensaio e o índice de resistência à penetração N a cada metro.

6.1.2.3. Este método consiste na perfuração e cravação dinâmica de amostrador-padrão, a cada metro, resultando na determinação do tipo de solo e de um índice de resistência, bem como na observação do nível de água dentro do furo de sondagem.

6.1.2.4. A campanha de investigação contempla a realização de sondagem de simples reconhecimento do solo com SPT conforme NBR 6484, retirada de amostras deformadas de areia, preparo de amostras em laboratório e ensaio de granulometria com peneiramento e sedimentação.

6.1.2.4.1. O previsto nos itens 6.1.2.4. e 6.1.2.7. deverá ser realizado em todos os furos de sondagem e contemplando toda a extensão do furo.

6.1.2.5. Para a realização de sondagem, a quantidade de furos será determinada de acordo com a NBR 8036 e NBR 11.682, para áreas não edificadas, será utilizado o critério do item 4.1.1.3, para áreas edificadas será utilizado o critério 4.1.1.2 tudo da NBR

8036. No caso dos taludes localizados no Hospital Central Aristarcho Pessoa será utilizado o critério 6.2.1 da NBR 11.682. A profundidade padrão adotada será de 30 (trinta) metros por furo, podendo ser encerrada ao atingir solo impenetrável (solo residual jovem/ rocha). A locação dos furos encontra-se no Anexo 02 - Indicação de áreas a serem sondadas e número de furos (17850176).

6.1.2.6. Os furos de sondagem e a locação dos pontos de amostragem devem apresentar, em seu relatório final, a cota em relação a um mesmo referencial de nível (RN) estabelecido para ambos os serviços.

6.1.2.7. O preparo das amostras e o ensaio de granulometria deve seguir estritamente o descrito nas normas. O resultado do ensaio de granulometria deve ser realizado com peneiras de dimensões que estão de acordo com normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.2. Relação de Normas Técnicas:

6.2.1. A empresa contratada deverá seguir as Normas da ABNT vigentes, conforme segue abaixo, para efetuar o serviço, além de seguir todas as normas de segurança e legislações em vigor.

- NBR 13.133/1994: Execução de Levantamento Topográfico
- NBR 8.402/1994: Execução de caracteres para escrita em desenho técnico - procedimento
- NBR 10.126/1998: Cotagem em desenho Técnico - procedimento;
- NBR 10.647/1994: Desenho Técnico - Norma Geral - Terminologia;
- NBR 14.645/2001: Elaboração de "como construído"(as built) para edificações;
- NBR 8036/1983: Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;
- NBR 6.484/2020: Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;
- NBR 11682/2009: Estabilidade de encostas;
- NBR 7250/1982: Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;
- NBR 6502/1995: Rochas e solos - Terminologia;
- NBR 13441/199: Rochas e solos - Simbologia;
- NBR 9604: Abertura de poços e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas - Procedimento;
- DNER-ME 051/94: Solos - Análise granulométrica;
- DNER-ME 080/94: Solos - Análise granulométrica por peneiramento;
- DNER-ME 041/94: Solos - Preparação de amostras para ensaios de caracterização;
- NBR 10.719/2011: Informação e documentação - Relatório técnico e/ou científico - Apresentação;
- NR 18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

6.3. Definição da natureza do serviço

Sobre o tema, vale ressaltar os termos da Lei nº 8.666/93:

Art. 2º As obras, **serviços**, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, **quando contratadas com terceiros**, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

(...)

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou **trabalhos técnico-profissionais**.

(Grifo nosso)

6.3.1. Bem ou Serviço Comum ou Singular

6.3.1.1. No presente caso, o objeto contratual pode ser enquadrado na classificação de serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

(grifo nosso)

6.3.2. Serviço prestado de forma contínua ou de forma não contínua (ESCOPO)

6.3.2.1. Os serviços elencados no presente estudo não apresentam natureza continuada, o contrato deve apresentar prazo determinado, sendo que o prazo para a execução do serviço deve obedecer à Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece no Art. 55:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

[...] (BRASIL, 1993)."

6.3.2.2. Considerando a IN MPOG Nº 05 de 26/05/2017 os serviços previstos no presente Termo de Referência não possuem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

6.3.2.3. Assim, visando atender aos serviços necessários e não à contratação de profissionais residentes, a contratação se dará por critério de pagamento quanto aos serviços efetivamente prestados e quantificados por preços unitários.

6.3.2.4. A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme art 5º da IN MPOG Nº 05 de 26/05/2017.

6.4. Parcelamento do objeto

6.4.1. Em que pese o parcelamento dos serviços de sondagem e topografia, previsto no parágrafo 1º. do art. 23 da Lei nº 8.666/93, tal escolha mostra-se viável tecnicamente, tendo em vista que são serviços de engenharia independentes entre si, tal independência tem seu impacto inclusive no número de fornecedores capacitados a atender os dois serviços ao mesmo tempo. Tal medida proporciona aumento da competitividade, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

6.4.2. Tendo em vista a independência dos serviços em questão, separar os objetos em lotes, sendo o Lote 1: Sondagem e o Lote 2: Topografia, não acarreta prejuízo à administração.

6.4.3. O parcelamento do objeto em questão mostra-se viável, pelos seguintes motivos:

6.4.3.1. Na contratação parcelada há uma **garantia do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado;**

6.4.3.2. Contratação parcelada permite a **potencialização de ganhos de escala;**

6.4.3.3. Os **serviços guardam independência entre si.**

6.5. O objeto deste Termo de Referência compreende serviços técnicos especializados com independentes entre si no desempenho geral das instalações, sendo fundamental do ponto de vista técnico que todos os serviços sejam executados e supervisionados de forma separada, a fim de propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado. Assim, de forma a não afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, o objeto será licitado em 02 (dois) Lotes, **Lote 1:** Levantamento topográfico planialtimétrico georeferenciado e **Lote 2:** Sondagem à Percussão com ensaio de penetração, cada Lote contendo os itens discriminados na Tabela 1 do item 2 do presente Termo.

6.5. Identificação dos itens, quantidades e unidades

6.5.1. O quantitativo total estipulado foi baseado no levantamento da área de cada terreno e as diretrizes previstas para tais serviços nas NBR-ABNT, tudo conforme os itens disponíveis no sistema de custo unitário de referência, definido no âmbito do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Empresa de Obras Públicas - EMOP.

6.5.2. Encontra-se nos (Anexo 03 - Planilha Orçamentária Com Desoneração - SEI 17850749) autos do processo administrativo os memoriais de cálculo e os documentos do relatório com vistas a mensurar o valor total estimado.

6.5.3. A escolha do BDI de 16% e 20% para o orçamento onerado e 22% e 27% para o orçamento desonerado, está em conformidade com as "Notas para uso do Boletim" fornecidas pela EMOP. Essa variação de BDI, para um mesmo sistema de contribuição previdenciária patronal (onerado/desonerado), é referente à faixa de custo direto de cada lote. Vale ressaltar que a fixação desses percentuais nos orçamentos elaborados corresponde a um teto para o BDI, ficando a cargo do licitante trabalhar com esses percentuais livremente, desde que observado o teto estabelecido neste Estudo.

6.5.3.1. Nesse sentido, cabe a licitante apresentar o detalhamento aberto da sua proposta de BDI, indicando os percentuais adotados e os itens que compõem cada parcela que faz parte da composição do BDI, sendo elas: i) administração central; ii) impostos sobre o faturamento; iii) eventuais (interferência de vizinhos, projetos técnicos incompletos; dificuldades de acesso a obra, etc.); iv) previdência social (no caso de adoção do orçamento desonerado) e v) lucro.

BDI

1. Conforme errata da página 1 do Catálogo de Referência (a partir do boletim de setembro/2016, inclusive) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO;

2. Percentuais do BDI por tipo de obra:

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	24%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	21%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	26%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	24%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	20%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	27%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	22%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	20%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	16%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	13%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	16%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	13%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	10%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (INCLUSIVE CONSERVAÇÃO)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	31%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	28%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	25%

CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	33%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	31%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	27%

OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	38%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	34%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	29%

SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES	
Custo direto até R\$ 150.000,00	27%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	19%

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	
Custo direto até R\$ 150.000,00	22%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	19%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	15%

Fonte: Boletim mensal de custos da EMOP

6.6. Regime de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

6.6.1. A pretensa contratação será executada em regime de empreitada por preço unitário, faturado por Ordens de Serviços e através de Relatório de Execução, e o pagamento efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente fornecido e executado, aplicando-se o percentual de BDI e desconto ofertado pelo licitante quando da apresentação da sua proposta. Ou seja, parafraseando a definição dos serviços no Direito Tributário, somente se remunerará o serviço efetivamente prestado e não o posto à disposição, como acontece nas contratações por postos de serviço, ou ainda naquelas onde exista equipe residente. Não restando para a Administração a obrigação de executar ou pagar pela quantidade total estimada na planilha orçamentária.

6.6.2. O regime de empreitada por preço unitário foi escolhido em razão de o objeto, por sua natureza, possuir imprecisão inerente a grande diversidade dos prédios e o passivo existente, onde é inviável planilhar todas as demandas que existirão, de forma que, por meio do desconto no sistema de custo unitário de referência da EMOP possibilita, que seja atendida todas as intercorrências durante o contrato.

6.6.3. Diante o exposto, infere-se que este tipo de contratação propicia a obtenção do melhor preço, e evita o jogo de planilha, em que o licitante oferta maiores preços para itens com probabilidade de maior utilização, evita o levantamento desnecessário de quantidades, as quais, em grande parte, são meramente referenciais.

6.6.4. Nesse aspecto, note-se que o modelo do desconto contempla todos os serviços existentes no sistema de custo unitário de referência da EMOP, mesmo que incluídos posteriormente, evitando, desse modo, a formalização desnecessária de termos aditivos. Aliado a estes fatores, o procedimento atende aos princípios da eficiência e da licitação previstos no art. 37, caput, e seu inciso XXII, da Constituição Federal, bem como da competitividade de que trata o art. 3º, da Lei 8.666/93.

6.7. Da Visita Técnica

6.7.1. Antes de apresentar sua proposta (conforme o modelo SEI - 17856539), é facultado aos licitantes vistoriar as edificações e dependências do CBMERJ, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação dos serviços, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais alterações no valor do objeto licitado.

6.7.2. A opção pela vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a LICITANTE resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, ou atrasos em sua implementação. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria (conforme o modelo SEI - 17855009) ou a Declaração de Dispensa de Vistoria (conforme o modelo SEI - 17855049), conforme modelos disponibilizados no presente Termo de Referência serão obrigatórios na fase de habilitação do certame.

6.7.3. A vistoria será acompanhada por um militar do Corpo de Bombeiros, sendo realizada das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min horas, de segunda a quinta-feira, devendo ser agendada, preferencialmente, via correio eletrônico dgal6cbmerj@gmail.com / dgal@cbmerj.rj.gov.br ou pelos telefones (21) 98596-9627 / (21) 2333-3053 / (21) 2333-3054 / (21) 2333-3063, da Diretoria Geral de Apoio Logístico.

6.8. Informações complementares

6.8.1. Como critério de julgamento das propostas, será usado o de **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR** sobre os valores previstos nas tabelas de preços praticados pela EMOP. Portanto, o desconto pactuado será aplicado em todos os itens elencados nas Ordens de Serviços somados ao BDI.

6.8.1.1. no percentual de desconto oferecido será considerado apenas duas casas decimais, levando em consideração, o preço dos serviços e material, incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado, conforme código da tabela EMOP.

6.8.1.2. desconto percentual aplicado, obrigatoriamente, será replicado a todos os itens da tabela EMOP, ou itens que por ventura venham a fazer parte de planilha quantitativa de serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

6.8.1.3. o percentual de desconto e as demais informações deverão ser apresentados de forma precisa, limitadas ao objeto do Termo de Referência e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

6.8.1.4. as regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

6.8.2. Neste contexto, para fins de isonomia, na fase inicial do pregão, será adotado o Catálogo de Referência - 13ª Edição / Abril 2021, COM DESONERAÇÃO para os lotes 01 e 02, quando da execução dos serviços, objeto deste certame, será considerada a tabela mais vantajosa para administração pública.

6.8.3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

7. FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A prestação dos serviços de levantamento topográfico e sondagem de terreno será executada nos imóveis de acordo com a tabela 02 deste documento, sendo as áreas para o levantamento topográfico delimitadas conforme o previsto no item 6.1.1. deste termo e seus subitens e a localização dos furos de sondagem distribuídos conforme o previsto no item 6.1.2. deste termo e seus subitens, e deverá seguir o roteiro proposto no Caderno de Especificações Técnicas em complemento aos aqui descritos.

7.2. A execução de serviços de engenharia de levantamento topográfico e sondagem de terreno, sem alocação de mão de obra residente, compatíveis com a descrição dos serviços descritos no presente Termo de referência, deverá atender ao previsto no Caderno de Especificações Técnicas (conforme o modelo SEI - 17854636) com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes, Normas da ABNT; Legislação de acessibilidade; Código de Obras da Prefeitura Municipal em vigor dos respectivos locais, bem como os Regulamentos do Corpo de Bombeiros e normativas do Ministério do Trabalho.

7.3. A contratação terá por critério de pagamento quanto os serviços demandados e efetivamente prestados, utilizando os itens do Catálogo de Referência da EMOP.

7.4. Sob nenhuma hipótese será autorizada aquisição de materiais ou a execução de serviços não autorizados pela Fiscalização do Contrato.

7.5. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (conforme o modelo SEI - 17856135), devidamente assinada e autorizada pelo do Fiscal do contrato.

7.6. Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e capacitados. É de responsabilidade da CONTRATADA o registro no CREA-RJ ou no CAU-RJ, das devidas ARTs ou RRTs, referentes aos serviços especificados na Ordem de Serviço (OS), em nome dos engenheiros e/ou arquitetos responsáveis técnicos.

7.7. Em atenção ao art. 28 da Resolução CONFEA n. 1.025 de 2009, a ART deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços. A falta da apresentação da ART impedirá o início da execução dos serviços, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação de penalidades.

7.8. Deverá ser enviado a CONTRATANTE, a relação de funcionários habilitados e/ou subcontratados antes de qualquer serviço, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

7.9. O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará na impossibilidade de acesso às dependências do CBMERJ. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

7.10. Caso ocorra o acesso indevido de pessoas às dependências do CONTRATANTE, decorrente da não atualização da relação de profissionais, ocasionando danos ao CONTRATANTE, esses serão repassados integralmente à CONTRATADA, na forma do Acordo de Nível de Serviços (ANS).

7.11. Os serviços serão executados preferencialmente no horário compreendido entre às 08:00 h e 17:00 h, de segunda a sexta-feira, porém, excepcionalmente poderá ser executado em período noturno, fins de semana e feriados, com autorização expressa do Fiscal ou Gestor de contrato e sem que isso acarrete num acréscimo a valor da proposta.

7.12. Os profissionais da CONTRATADA deverão se apresentar uniformizados, utilizando o crachá de identificação, e usando os E.P.I.'s, necessários para à perfeita execução dos serviços.

7.13. No crachá deverá constar o logo da CONTRATADA, foto do funcionário, e deverá ser fornecido o cordão de sustentação facilitando a visualização e a identificação dos funcionários, que deverá ser trocado assim que apresentar desgaste.

7.14. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão de obra necessária para a realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

7.15. A CONTRATADA deverá providenciar, sem que isso implique em acréscimos nos preços contratados, a execução de toda a sinalização pertinente aos serviços (como placas, cavaletes, cones de segurança, barreiras móveis, delimitadores com fita retrátil, grades de isolamento etc), a fim de que se atendam aos requisitos legais e se informe sobre os transtornos dos serviços, bem como se direcionem os militares e visitantes do CBMERJ para transitarem em uma área de menor risco possível de acidentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra na falta ou deficiência de sinalização referente aos serviços.

7.16. A CONTRATADA deverá apresentar, em papel e forma digital, os relatórios técnicos referentes aos serviços prestados a equipe de Fiscalização do Contrato.

8. DOS PRAZOS, PAGAMENTOS E LOCAL DE ENTREGA:

8.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data inicial fixada na Ordem de Início dos Serviços (modelo já citado neste documento).

8.2. A entrega dos relatórios de sondagem e levantamento topográfico deverão ser entregues a DGAL: Praça da República, nº 45 - Centro - RJ, telefones (21) 98596-9627 / (21) 2333-3053 / (21) 2333-3054 / (21) 2333-3063, de segunda a quinta no horário de 08:00 h às 17:00 h.

9. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Dos documentos relativos à qualificação técnica:

9.1.1. A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade;

9.1.2. No caso do licitante com registro em Conselho em outro estado, deverá apresentar visto de registro local - Rio de Janeiro.

9.1.2.1. O visto de registro pelo Conselho local poderá ser apresentado por ocasião da fase de habilitação, a ser estabelecido no edital, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento de convocação.

9.1.3. Comprovação técnico-operacional - apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, observados no mínimo os seguintes parâmetros:

9.1.3.1. Comprovação de capacidade técnica-operacional na prestação do serviço de levantamento topográfico e sondagem de terreno mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que explicitem a competência da licitante e a prestação satisfatória dos serviços especificados por este Termo de Referência ou semelhantes.

9.1.3.2. O atestado referir-se a contratos já concluídos. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

9.1.3.3. O LICITANTE deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove que a empresa desempenhou atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, com no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor da contratação, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe, de acordo com a tabela a seguir.

Lote	Serviços a serem comprovados	Quantidade total na Planilha Orçamentária	Exigências Técnicas: Quantidade a ser comprovada >ou= 50%
1	Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado	80.342,63 m ²	40.171,31 m ²
2	Sondagem à Percussão com ensaio de penetração	690 m	345 m

Tabela 04 - Exigências Técnicas.

9.1.4. A comprovação da capacidade técnico-operacional poderá ser realizada por meio do somatório de atestados de execução de serviços concomitantes.

9.1.4.1. Foram considerados os serviços de maior relevância que estão presentes no Lote 1 Item C - Complexo de Ensino e Instrução Coronel Sarmento (maior área a ser topografada) e Lote 2 Item A - Novo Hospital do Corpo de Bombeiros (maior metragem de perfuração).

9.1.5. Tendo em vista o caráter técnico dos serviços a serem executados, os diversos campos do saber, disciplinas técnicas das áreas de engenharia e arquitetura, e considerando o risco à Administração de a Contratada não entregar o Objeto contratado ou não se desempenhar bem no que se refere a prazos e às quantidades demandadas, justifica-se a necessidade de resguardar a Administração com a Contratação de profissionais qualificados, experientes e com capacidade gerencial.

9.1.6. Comprovação da capacidade técnico-profissional - apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

9.1.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

9.1.8. Os atestados de capacidade técnico-profissional, os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e Certificado de Acervo Técnico (CAT) deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os arquitetos ou engenheiros constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida, objeto desta Contratação;

9.1.9. Por ocasião da contratação, deverá ser comprovada a capacidade técnico-profissional da empresa por meio de contrato de prestação de serviços, vínculo trabalhista ou certidão do CREA ou CAU, de que possui em seu quadro técnico, profissional de nível superior, regularmente registrado no CREA ou CAU.

9.1.10. Declaração, conforme modelos em anexo, de que o LICITANTE, por intermédio de representante legal, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, ou que abdicou de realizar a visita aos locais.

9.2 Da Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, comprovando a boa situação financeira da empresa. Deverá a licitante comprovar ainda, cumulativamente, que possui os seguintes índices:

9.2.2. Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.2.3. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário).

10. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. Em razão dos princípios do Desenvolvimento Sustentável e daqueles preconizados pelo Decreto Estadual n.º 43.629/2012 e pela Instrução Normativa do MPOG/SLTI n.º 01/2010, deverão fornecer objetos que estejam de acordo com os padrões de sustentabilidade ambiental vigentes.

10.2. Sempre que possível, os objetos deverão ser acondicionados em embalagens produzidas com materiais recicláveis, desde que atendam aos requisitos mínimos para o transporte e o armazenamento seguros.

10.3. Com relação à preservação do meio ambiente as seguintes precauções deverão ser tomadas:

10.3.1. O trânsito dos equipamentos e veículos de serviço, fora das áreas de trabalho, deverá ser evitado tanto quanto possível, principalmente, onde houver alguma área com relevante interesse paisagístico ou ecológico.

10.3.2. Fica estritamente proibido o manejo de qualquer animal encontrado, nas áreas de trabalho indicadas na tabela 01, por parte da empresa a ser contratada. Caso haja a necessidade de transferência de animais para outro local, que não seja o das obras, deverá ser feito contato com os órgãos de controle ambiental. Esse mesmo procedimento é válido nos casos em que algum tipo de animal for atingido por máquinas e equipamentos em decorrência das atividades inerentes aos serviços.

10.3.3. As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e/ou combustíveis, não sejam levados até cursos d'água.

10.4. O objeto contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade, dentre estas:

- A Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 3º;
- O Decreto Federal n.º 7.746/12, que regulamenta o art. 3º caput, da Lei n.º 8.666;
- A Instrução Normativa n.º 01/2010 - SLTI/MP;
- A Lei n.º 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- A Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2014, quando aplicável.

11. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

11.1. Excepcionalmente, a expensas da CONTRATADA, poderá ser realizada a subcontratação de terceiros, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, quando se tratar apenas para serviços especializados ou urgentes, dentre outros previamente aprovados pela Fiscalização.

11.1.1. A solicitação deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e qualificação técnica (capacitação técnico-operacional e técnico-profissional, com registro ou inscrição na entidade profissional competente, bem como a emissão de ART/RRT, quando couber) para a execução dos serviços da empresa a ser subcontratada.

11.1.2. É responsabilidade da CONTRATADA orientar os SUBCONTRATADOS quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo à utilização compartilhada ou coletiva.

11.1.3. Em qualquer caso de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá como única e exclusiva responsável por todos os serviços prestados, não produzindo qualquer relação jurídica entre a SUBCONTRATADA e o CBMERJ.

11.2. Conforme Orientação Administrativa PGE nº 08, não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de cooperativas, tendo em vista, que devido a natureza dos serviços, existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA.

Orientação Administrativa PGE nº 08

Deve ser vedada a participação das cooperativas de serviços nas licitações que visem à contratação de prestação de serviços de vigilância e segurança (cf. Lei nº 7.102/1983 e alterações posteriores), bem como nas licitações destinadas a selecionar contratado para prestar serviços em relação aos quais se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, tais como asseio, limpeza, conservação, manutenção, copeiragem e operação de elevadores.

(grifo nosso)

12. GARANTIA

12.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contado da data de recebimento da via do contrato assinada, uma garantia, à ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

12.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.3. Os serviços executados pela CONTRATADA deverão possuir garantias quanto a qualidade de suas funções, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de refazer os trabalhos que apresentem desempenho abaixo do esperado ou cujo resultado final dos serviços não apresente qualidade necessária a sua função.

12.4. A CONTRATADA será responsabilizada pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 122 e 16 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços efetuados serão objetos de constante avaliação, com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Após a comunicação formal do término dos serviços, o FISCAL efetuará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias úteis, relacionando os itens pendentes ou que não estão em conformidade com o presente Termo de Referência, os quais deverão ser sanados pela contratada no prazo estabelecido pela fiscalização.

13.4. Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente.

13.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo FISCAL, que analisará os relatórios e toda documentação apresentada, e caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará à CONTRATADA, por escrito, os itens que devem ser corrigidos e/ou substituídos.

13.6. O FISCAL emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato, dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado - BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA:

14.1.1. No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da Instituição Financeira atualmente contratada pelo Estado ou caso verificada pelo Órgão Gestor a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da Instituição Financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela Instituição Financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

14.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de término do serviço, com a comprovação de cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pelos FISCAIS.

14.3. A CONTRATADA deverá comprovar, no ato da apresentação da fatura, o cumprimento referente das obrigações abaixo, relativas aos empregados que estejam prestando serviços referentes ao objeto licitado:

14.3.1. Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

14.3.2. Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. O FISCAL do contrato terá o prazo de até 10 (dez) dias uteis para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

14.5. Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

14.6. O faturamento do serviço deverá observar a aplicação de eventuais descontos oriundos da aplicação do Acordo de Nível de Serviço.

14.7. Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

15.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

15.3. Responder por todos os encargos, inclusive os trabalhistas; no caso de responsabilidade solidária, ficando obrigada a ressarcir todas as eventuais despesas decorrentes de condenação judicial, as quais, em princípio, deverão ser descontadas dos valores a serem adimplidos pela unidade correspondente aos serviços executados.

15.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Informar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração cadastral de seus dados (razão social, endereço, telefone, nomeação de preposto e etc) para atualização.

15.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.7. Designar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, preferencialmente via correio eletrônico, o preposto(s) habilitado(s) a responder pela CONTRATADA qualquer indagação sobre a parte técnica operacional e de segurança dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.

15.8. Planejar, organizar, orientar e coordenar todo e qualquer serviço técnico por meio do Responsável Técnico, sendo este o responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, bem como pelo controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados.

15.9. Fornecer todo o material e equipamentos essenciais a execução dos serviços, disponibilizando instalações para armazenamento dos materiais e equipamentos (contêiner - canteiro de obras), quando necessário.

15.10. Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização desses, inclusive aqueles disponibilizados no almoxarifado do CONTRATANTE.

15.11. Arcar com todos os custos necessários a completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.

15.12. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço.

15.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

15.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15.15. Instruir os seus funcionários quanto à necessidade de observar as orientações do CBMERJ e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas do CBMERJ, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e normatizações concernentes ao tipo de serviço.

15.16. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc, e mantenham-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, contendo fotografia recente, nome e função, devendo ainda, observar as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.

15.17. Cumprir e exigir de seus funcionários o cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria MTB n.º 3.2122, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamentam o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.17.1. Cópia de Registro do Empregado.

15.17.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

15.17.3. NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.

15.17.4. NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

15.17.5. NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

- 15.17.6. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 15.17.7. Demais normas e documentos de segurança relacionados às atividades desenvolvidas por seus funcionários.
- 15.18. O CBMERJ poderá exigir da CONTRATADA a qualquer momento todas as documentações pertinentes a Segurança do Trabalho de seus empregados, conforme item 13.19.
- 15.19. Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 15.20. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências havidas.
- 15.21. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar das edificações ou instalações da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do Gestor, titular da unidade.
- 15.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 15.23. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade. Não sendo permitido que os empregados fiquem ociosos por falta de material e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie, os empregados serão encaminhados à Sede da CONTRATADA e está ficará sujeita a sanções previstas neste Termo de Referência.
- 15.24. Substituir, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, e em caráter definitivo, preposto ou empregados que não satisfaçam às condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério do CBMERJ.
- 15.24.1. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela e CONTRATANTE, independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE.
- 15.25. Disponibilizar profissional qualificado para a execução da incumbência específica, sem custos adicionais, caso haja necessidade de prestação de serviço que exijam conhecimentos técnicos que extrapolem atribuições e competências do profissional da manutenção.
- 15.26. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.27. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.
- 15.28. Assegurar à CONTRATANTE:
- 15.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 15.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 15.29. A CONTRATADA cuidará para que todas as instalações sob sua responsabilidade, no interior da CONTRATANTE, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e entulhos dos acessos, áreas e vias adjacentes, do interior da CONTRATANTE, que tenham resultado de operações relativas aos serviços.
- 15.30. Zelar para não danificar pisos, paredes, nas áreas dos serviços, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-las com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais do serviço, em perfeitas condições de serviço.
- 15.31. A remoção de todos os detritos e entulho para fora do canteiro, e para local permitido pela prefeitura, será feito pelo CONTRATADO, a seu ônus.
- 15.32. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos entulhos resultantes da prestação dos serviços, observando a legislação ambiental pertinente.
- 15.33. Dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.
- 15.34. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a Fiscalização determinar, ou autorizar por escrito.
- 15.35. Acatar, no prazo a ser definido, as instruções e observações que emanem da fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.
- 15.36. Refazer, sem ônus para o CBMERJ, os serviços não aprovados pelo Fiscal.
- 15.37. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados.
- 15.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 122 e 16 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.39. Responder, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta, ou indiretamente ao patrimônio da unidade ou a terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho, decorrentes de culpa ou dolo, na execução dos serviços, objeto da contratação.

15.40. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

15.41. Notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da constatação do fato, acerca da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços.

15.42. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha a ocorrer com seus empregados.

15.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.44. Deixar todos os equipamentos e sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término do Contrato.

15.45. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e produtos no decorrer da execução dos serviços.

15.46. A CONTRATADA deverá fornecer alimentação e locais para refeições de acordo com o previsto na NR 18, para as equipes que estarão trabalhando na execução do objeto contratado.

15.47. A CONTRATADA poderá alugar container destinado ao armazenamento dos materiais utilizados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, ou para o cumprimento do previsto no item 15.46 deste Termo.

15.48. Diário de Obra: relatório diário de todas as ocorrências relacionadas à execução da obra ou serviço, devendo ser registrado, dentre outras informações exigidas pelo CONFEA, o efetivo de empregados na obra ou serviço; entrada e saída de equipamentos; subcontratadas na obra ou serviço e respectivo efetivo de empregados; as visitas do responsável técnico da CONTRATADA e do fiscal da obra ou serviço; condições climáticas; orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações; acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos; os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos; e outros fatos, observações que, a juízo do responsável técnico da CONTRATADA ou do FISCAL da obra ou serviço, devam ser registrados. Conforme Modelo SEI 17856477.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

16.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

16.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

16.7. Indicar um Gestor e um Fiscal.

16.8. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

16.9. Poderá contratar, quando identificada tal necessidade, um Supervisor, pessoa física ou jurídica, para planejar, coordenar e fiscalizar a execução de todas as atividades relacionadas à manutenção predial.

16.10. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços, objeto da licitação, através do Fiscal designado, podendo o mesmo, ser técnico da supervisora CONTRATADA.

16.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, na aplicação de sanções e alterações na execução dos serviços.

16.12. Apurar denúncias e/ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços licitados.

16.13. Aplicar as sanções administrativas, diretamente ou, por intermédio da Supervisora, quando se fizerem necessárias.

16.14. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

16.15. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem de prazo para análise, do "ATESTO" e pagamento, recomenciarão quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

16.16. Efetuar os pagamentos devidos, na forma do disposto neste Termo de Referência.

16.17. Analisar e aprovar, se forem o caso, a terceirização de micro e pequenas empresas para a execução parcial, nunca integral, do objeto desta licitação, quando solicitada pela CONTRATADA, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O CBMERJ manterá desde o início dos serviços, a seu exclusivo critério, uma equipe de FISCALIZAÇÃO, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários.

17.2. O FISCAL, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O FISCAL deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação do FISCAL, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

17.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

17.7. O FISCAL tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

17.7.1. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas.

17.7.2. Solicitar a substituição de materiais, equipamentos ou quaisquer outros insumos rotos, defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

17.7.3. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

17.7.4. Aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos.

17.7.5. Avaliar eventuais acréscimos ou supressões necessárias à perfeita execução do serviço.

17.7.6. Indicar atos realizados por funcionário da CONTRATADA que embarcem ou dificultem a ação da FISCALIZAÇÃO, ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

17.8. A CONTRATADA é a responsável pela execução dos serviços, o CBMERJ se reserva o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, de forma a executar, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17.9. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do CBMERJ, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apurada na forma da legislação vigente.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

18.1.1. A multa administrativa prevista no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93, corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, e poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade, não possuindo caráter compensatório e o seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas.

18.1.2. Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

19.1. Com vistas à melhoria contínua na prestação de serviços, o CBMERJ adotará Acordo de Nível de Serviços - ANS como instrumento para avaliação e controle da qualidade e desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA.

19.2. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação de serviços continuados, sob demanda, referentes à manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra especializada, de forma a definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da CONTRATADA, permitindo-se glosar os valores das faturas recebidas de acordo com a pontuação gerada.

19.3. Para obtenção da pontuação final de glosa da fatura, serão utilizados os critérios de avaliação da tabela ANS - Levantamento Topográfico e Sondagem do Terreno, conforme verificado abaixo:

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAÇÃO DE TERRENO

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
1 - Funcionários em número suficiente para o serviço	
Os funcionários de execução da empresa estavam em quantidade suficiente	3
Os funcionários de execução da empresa não estavam em quantidade suficiente.	2
Não havia responsável técnico da empresa junto à equipe (preposto).	1
Funcionários de execução insuficientes e sem o preposto.	0
2 - Apresentação individual (uniformes)	
Todos os funcionários apresentam uniformes limpos e íntegros.	3
01 funcionário não apresentou uniforme limpo e/ou íntegro	2
Mais de 01 funcionário não apresentou uniforme limpo e/ou íntegro.	1
Nenhum funcionário apresentou uniforme limpo e/ou íntegro, ou falta alguma peça do uniforme, ou usam adereços ou barba por fazer.	0
3 - Equipamentos de Proteção Individual	
Todos os funcionários utilizaram EPI's adequados (luvas, máscaras, óculos de proteção, calçados de segurança/botas, etc) e em quantidade suficiente.	3
01 funcionário não utilizou EPI adequado e/ou falta 01 ou mais itens.	2
Mais de 01 funcionário não utilizou EPI adequado e falta 01 ou mais itens.	1
Nenhum funcionário utilizou EPI apropriado.	0
4 - Ferramental adequado e profissionais capacitados	
Todos os funcionários operacionais demonstram ser capacitados e possuem todo o ferramental necessário.	3
01 dos funcionários não demonstra ser capacitado, ou não possui todo o ferramental necessário.	2
Mais de 01 funcionário operacional demonstrou capacitação precária.	1
Todos os funcionários operacionais demonstraram capacitação precária e/ou observou-se pelo menos um dos seguintes itens: posturas inadequadas, desrespeito a sua chefia e/ou a algum militar da Unidade, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto, etc.	0
5 - A equipe dispunha de todos os insumos necessários	
Toda a equipe dispunha de todos os insumos necessários para o serviço e os utilizaram de maneira adequada (panos, produtos de limpeza, vassoura, rodo, graxa, óleo, etc).	3
Faltou algum insumo necessário ao serviço.	2
Os produtos foram mal utilizados, deixando alguma falha no serviço	1
Não havia insumos para a execução dos serviços.	0
6 - Cumprimento da Ordem de Serviço	
Cumprimento de 95% a 100% das OS	3
Cumprimento de 85% a 94% das OS	2
Cumprimento de 75% a 84% das OS	1

Cumprimento de menos de 75% das OS	0
7 - Deixar de realizar o controle de ponto de algum de seus funcionários	
Não	3
Sim	0
8 - Sem ocorrências de danos injustificados a equipamentos ou instalações do CBMERJ	
Sim	6
Não	0
9 - Segurança da área	
Todas as medidas de segurança pertinentes ao serviço para o local foram adotadas, entre elas: isolamento da área, desligamento da energia elétrica, sinalização indicando que o serviço está em execução, todos os equipamentos energizados utilizados dentro do perímetro de segurança eram apropriados para área classificada.	3
Ausência de 01 das medidas do item anterior, quando aplicável.	2
Ausência de mais de 01 item listado acima, quando aplicável.	1
Grave comprometimento dentro do perímetro de segurança do local: uso de telefone móvel, uso de lanternas ou qualquer outro equipamento energizado não certificado para área classificada, fumar, ou outro julgado inadequado (o qual deverá estar descrito no campo observações deste formulário).	0
10 - Devolução da área	
Ao finalizar o serviço toda a área foi entregue limpa e organizada (todo o material utilizado foi recolhido para a devida destinação).	3
Área foi entregue parcialmente limpa e/ou desorganizada.	2
Área apresenta sujidade muito relevante que não havia antes.	1
Não foi tomado nenhum cuidado ao entregar a área.	0
11 - Deixar de cumprir o prazo de entrega dos documentos	
Não	6
Sim	0
TOTAL	39

19.4. A pontuação total obtida através dos critérios de avaliação da tabela ANS - Levantamento Topográfico e Sondagem do Terreno, será a referência para a glosa a ser utilizada na fatura, seguindo-se a tabela abaixo:

AValiação	PONTOS	RECEBIMENTO DA FATURA
ÓTIMO	De 39 a 35 Pontos	100%
BOM	De 34 a 30 Pontos	90%
REGULAR	De 29 a 25 Pontos	80%
RUIM	De 24 a 20 Pontos	70%
PÉSSIMO	Abaixo de 20 Pontos	65%

19.5. As penalidades contratuais poderão ser aplicadas independentemente dos critérios adotados neste ANS, decorrentes da gravidade ou reincidência da inexecução dos serviços.

19.6. Ao final do período de execução do serviço o FISCAL deverá preencher este formulário para obtenção do resultado do Acordo de Serviço, comunicando à CONTRATADA, preferencialmente via correio eletrônico, sobre o resultado da apuração. As ocorrências pontuadas na última semana do mês serão aplicadas no período seguinte.

20. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Cap BM QOC/07 Julio Cesar Alves da Silva

RG CBMERJ: 40.035

Id.Funcional: 042797284

Telefone: 21 98596-9627 / 21 2333-3063 / 21 2333-3054

E-Mail: csm_obra@cbmerj.rj.gov.br / dgal@cbmerj.rj.gov.br / dgal6cbmerj@gmail.com

Nome: Cap BM QOC/12 Allan de Souza Rocha

RG CBMERJ: 48.071

Id.Funcional: 050071874

Telefone: 21 98596-9627 / 21 2333-3063 / 21 2333-3054

E-Mail: csm_obra@cbmerj.rj.gov.br / dgal@cbmerj.rj.gov.br / dgal6cbmerj@gmail.com

Nome: 3° SGT BM Q06/AXE/08 Leandro dos Santos Silva

RG CBMERJ: 42.506

Id.Funcional: 043404030

Telefone: 21 98596-9627 / 21 2333-3063 / 21 2333-3054

E-Mail: csm_obra@cbmerj.rj.gov.br / dgal@cbmerj.rj.gov.br / dgal6cbmerj@gmail.com

JULIO CESAR ALVES DA SILVA
CAPITÃO BM QOC/07 RG CBMERJ:40035
IDFUNC: 42797284/CPF: 100558857-05

ALLAN DE SOUZA ROCHA
CAPITÃO BM QOC/12 RG CBMERJ:48071
IDFUNC:50071874/CPF:114173047-23

LEANDRO DOS SANTOS SILVA
3° SGT BM Q06/AXE/08 RG CBMERJ: 42506
IDFUNC:43404030/CPF:084217037-57

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
MARCIO LUIS SILVA INOCENCIO - CEL BM QOC/98
RG CBMERJ 22.723 - ID.Func. 000613027-5
DIRETOR GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

ANEXO II – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO
DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, DE 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº..... , portador(a) da cédula de identidade nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
4. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr. (a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
À LEI ESTADUAL Nº 7.258 DE 12.04.16
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Comissão de Licitação ou Pregoeiro

a/c Sr.

Presidente da Comissão ou Pregoeiro

Ref. (... Concorrência ou pregão ou edital ...) nº xx/20xx

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que preenche em seus quadros o percentual mínimo de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas na seguinte proporção:

- () até 200 empregados..... 2%;
- () de 201 a 500..... 3%;
- () de 501 a 1.000..... 4%;
- () de 1.001 em diante. 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII - A - FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

ANEXO VII-A

Pregão Nº XX/2023

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO Nº 999, DE 17.11.76)

NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGENCIA BANCÁRIA:

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contrato nº /

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TOPOGRAFIA E SONDAGEM,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
E _____.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Ordenador de Despesas, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM**, com fundamento no **Processo Administrativo nº. SEI-270042/000703/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a prestação de serviço através de empresa especializada, na área de engenharia, com capacitação técnica para execução de levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem de simples reconhecimento de terreno para os seguintes imóveis: **Novo Hospital do CBMERJ, HCAP, CEICS e ESTACIONAMENTO DO QCG**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA**: documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, especificamente ao item 16.

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

16.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

16.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

16.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

16.7. Indicar um Gestor e um Fiscal.

16.8. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato.

16.9. Poderá contratar, quando identificada tal necessidade, um Supervisor, pessoa física ou jurídica, para planejar, coordenar e fiscalizar a execução de todas as atividades relacionadas à manutenção predial.

16.10. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços, objeto da licitação, através do Fiscal designado, podendo o mesmo, ser técnico da supervisora CONTRATADA.

16.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços, em especial, na aplicação de sanções e alterações na execução dos serviços.

16.12. Apurar denúncias e/ou irregularidades relacionadas à execução dos serviços licitados.

16.13. Aplicar as sanções administrativas, diretamente ou, por intermédio da Supervisora, quando se fizerem necessárias.

16.14. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou empregados da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados.

16.15. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados, em até 5 (cinco) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. A nova contagem de prazo para análise, do "ATESTO" e pagamento, recomeçarão quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

16.16. Efetuar os pagamentos devidos, na forma do disposto neste Termo de Referência.

16.17. Analisar e aprovar, se forem o caso, a terceirização de micro e pequenas empresas para a execução parcial, nunca integral, do objeto desta licitação, quando solicitada pela CONTRATADA, observando o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, especificamente ao item 15.

15.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas.

15.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**.

- 15.3. Responder por todos os encargos, inclusive os trabalhistas; no caso de responsabilidade solidária, ficando obrigada a ressarcir todas as eventuais despesas decorrentes de condenação judicial, as quais, em princípio, deverão ser descontadas dos valores a serem adimplidos pela unidade correspondente aos serviços executados.
- 15.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5. Informar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração cadastral de seus dados (razão social, endereço, telefone, nomeação de preposto e etc) para atualização.
- 15.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 15.7. Designar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, preferencialmente via correio eletrônico, o preposto(s) habilitado(s) a responder pela CONTRATADA qualquer indagação sobre a parte técnica operacional e de segurança dos serviços executados, bem como solucionar qualquer problema relacionado com a sua execução, indicando: nome, qualificação, endereço jurídico e eletrônico, e número de telefone.
- 15.8. Planejar, organizar, orientar e coordenar todo e qualquer serviço técnico por meio do Responsável Técnico, sendo este o responsável pela qualidade e eficácia dos serviços prestados, bem como pelo controle da assiduidade e da pontualidade de seus empregados.
- 15.9. Fornecer todo o material e equipamentos essenciais a execução dos serviços, disponibilizando instalações para armazenamento dos materiais e equipamentos (contêiner - canteiro de obras), quando necessário.
- 15.10. Transportar até o local exato dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à realização desses, inclusive aqueles disponibilizados no almoxarifado do CONTRATANTE.
- 15.11. Arcar com todos os custos necessários a completa execução dos serviços, incluindo transporte, ferramental, equipamentos de segurança, etc.
- 15.12. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço.
- 15.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 15.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 15.15. Instruir os seus funcionários quanto à necessidade de observar as orientações do CBMERJ e manter a disciplina nos locais de serviço, inclusive a respeito do cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, prevenção contra incêndios, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e pessoas, limpeza e higiene nas áreas do CBMERJ, bem como dos postulados legais no âmbito Federal, Estadual ou Municipal e normatizações concernentes ao tipo de serviço.
- 15.16. Fornecer, entregar e exigir que seus empregados, quando em serviço, utilizem todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na realização de atividades que assim os exijam, tais como: capacetes, luvas, óculos de segurança, protetores auriculares e etc, e mantenham-se devidamente uniformizados e com crachá de identificação, contendo fotografia recente, nome e função, devendo ainda, observar as regras de segurança, higiene e apresentação pessoal.
- 15.17. Cumprir e exigir de seus funcionários o cumprimento de todas as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Trabalho e Emprego, e outros órgãos competentes e, em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria MTB n.º 3.2122, de 08 de junho de 1978, e alterações posteriores, que regulamentam o art. 163 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 15.17.1. Cópia de Registro do Empregado.
- 15.17.2. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
- 15.17.3. NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPIs.
- 15.17.4. NR 7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).
- 15.17.5. NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- 15.17.6. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 15.17.7. Demais normas e documentos de segurança relacionados às atividades desenvolvidas por seus funcionários.
- 15.18. O CBMERJ poderá exigir da CONTRATADA a qualquer momento todas as documentações pertinentes a Segurança do Trabalho de seus empregados, conforme item 13.19.
- 15.19. Manter o empregado nos horários predeterminados pela CONTRATANTE.
- 15.20. Registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade dos seus empregados, bem como as ocorrências havidas.
- 15.21. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar das edificações ou instalações da CONTRATANTE, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do Gestor, titular da unidade.
- 15.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 15.23. Disponibilizar o ferramental mínimo e instrumentos necessários à execução dos serviços, sendo a guarda destes de sua exclusiva responsabilidade. Não sendo permitido que os empregados fiquem ociosos por falta de material e/ou ferramentas. Em ocorrência dessa espécie, os empregados serão encaminhados à Sede da CONTRATADA e está ficará sujeita a sanções previstas neste Termo de Referência.
- 15.24. Substituir, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, e em caráter definitivo, preposto ou empregados que não satisfaçam às condições requeridas pela natureza dos serviços, a exclusivo critério do CBMERJ.
- 15.24.1. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela e CONTRATANTE, independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse da CONTRATANTE.
- 15.25. Disponibilizar profissional qualificado para a execução da incumbência específica, sem custos adicionais, caso haja necessidade de prestação de serviço que exijam conhecimentos técnicos que extrapolem atribuições e competências do profissional da manutenção.
- 15.26. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a CONTRATANTE possa

utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.27. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

15.28. Assegurar à CONTRATANTE:

15.28.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

15.28.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.29. A CONTRATADA cuidará para que todas as instalações sob sua responsabilidade, no interior da CONTRATANTE, permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e entulhos dos acessos, áreas e vias adjacentes, do interior da CONTRATANTE, que tenham resultado de operações relativas aos serviços.

15.30. Zelar para não danificar pisos, paredes, nas áreas dos serviços, tomando todas as precauções necessárias para não riscar e/ou impregná-las com sujeiras, adotando as ações cabíveis para entregar os locais do serviço, em perfeitas condições de serviço.

15.31. A remoção de todos os detritos e entulho para fora do canteiro, e para local permitido pela prefeitura, será feito pelo CONTRATADO, a seu ônus.

15.32. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos entulhos resultantes da prestação dos serviços, observando a legislação ambiental pertinente.

15.33. Dar à Fiscalização, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução de serviços, bem como fornecer todas as informações solicitadas.

15.34. Interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos quando a Fiscalização determinar, ou autorizar por escrito.

15.35. Acatar, no prazo a ser definido, as instruções e observações que emanem da fiscalização, refazendo qualquer trabalho não aceito, desde que justificado, sem prejuízo aos prazos envolvidos.

15.36. Refazer, sem ônus para o CBMERJ, os serviços não aprovados pelo Fiscal.

15.37. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados.

15.38. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 122 e 16 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigido no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.39. Responder, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta, ou indiretamente ao patrimônio da unidade ou a terceiros, por seus empregados nos locais de trabalho, decorrentes de culpa ou dolo, na execução dos serviços, objeto da contratação.

15.40. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da constatação do fato, para a adoção das medidas cabíveis.

15.41. Notificar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da constatação do fato, acerca da existência de ocorrências que venham afetar a execução dos serviços.

15.42. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico, acidente ou mal súbito que venha a ocorrer com seus empregados.

15.43. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.44. Deixar todos os equipamentos e sistemas em perfeitas condições de funcionamento, quando do término do Contrato.

15.45. Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, pelas eventuais perdas e extravios de seus materiais, equipamentos e produtos no decorrer da execução dos serviços.

15.46. A CONTRATADA deverá fornecer alimentação e locais para refeições de acordo com o previsto na NR 18, para as equipes que estarão trabalhando na execução do objeto contratado.

15.47. A CONTRATADA poderá alugar container destinado ao armazenamento dos materiais utilizados pela CONTRATADA durante a execução dos serviços, ou para o cumprimento do previsto no item 15.46 deste Termo.

15.48. Diário de Obra: relatório diário de todas as ocorrências relacionadas à execução da obra ou serviço, devendo ser registrado, dentre outras informações exigidas pelo CONFEA, o efetivo de empregados na obra ou serviço; entrada e saída de equipamentos; subcontratadas na obra ou serviço e respectivo efetivo de empregados; as visitas do responsável técnico da CONTRATADA e do fiscal da obra ou serviço; condições climáticas; orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações; acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos; os períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos; e outros fatos, observações que, a juízo do responsável técnico da CONTRATADA ou do FISCAL da obra ou serviço, devam ser registrados. Conforme Modelo SEI 17856477.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, conforme SEI nº 62922645, assim classificadas:

Fonte: 2.501.230 - Outros Rec não Vinculados - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 10.302.0476.2674 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE INTERNO

Natureza da Despesa: 4490 - APLICAÇÕES DIRETAS

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo **Comandante Geral ou autoridade competente designada por ele**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) **REPRESENTANTE** ou **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de **15 (quinze) dias**, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **PARÁGRAFOS SEGUNDO** e **TERCEIRO** ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo

assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento **Diretoria Geral de Administração e Finanças, na Praça da República, 45 - Centro, Rio de Janeiro/RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente (s) competente(s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO OITAVO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o sistema de custo unitário de referência, definido no âmbito do Estado do Rio de Janeiro por **intermédio da tabela de preços produzida pela Empresa de Obras Públicas - Tabela EMOP**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5 % (cinco por cento)** do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA**, direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o **CONTRATADO** não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de

aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

PARÁGRAFO ÚNICO – **Não será admitida a subcontratação.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
ANEXO 01 – DELIMITAÇÃO DE ÁREAS A SEREM TOPOGRAFADAS

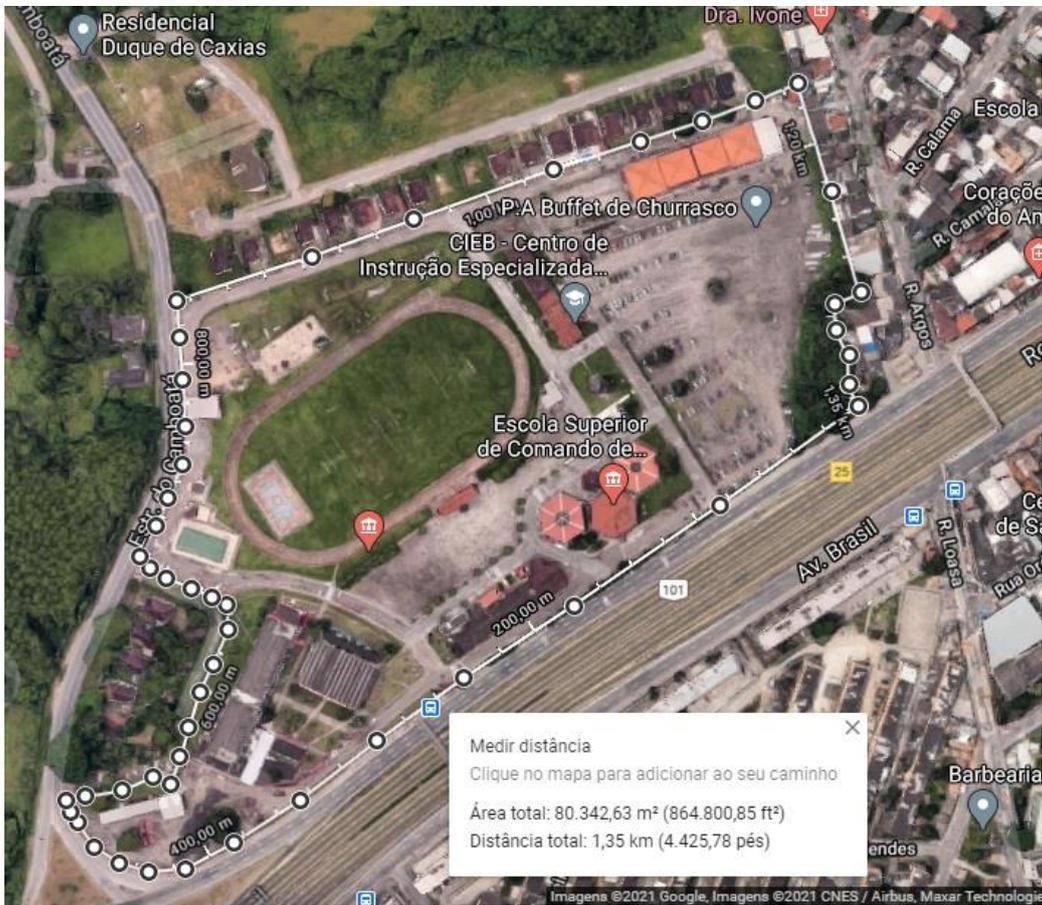
ITENS	UNIDADE	ENDEREÇO	ÁREA ESTIMADA
A	NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba	63.969,57m ²



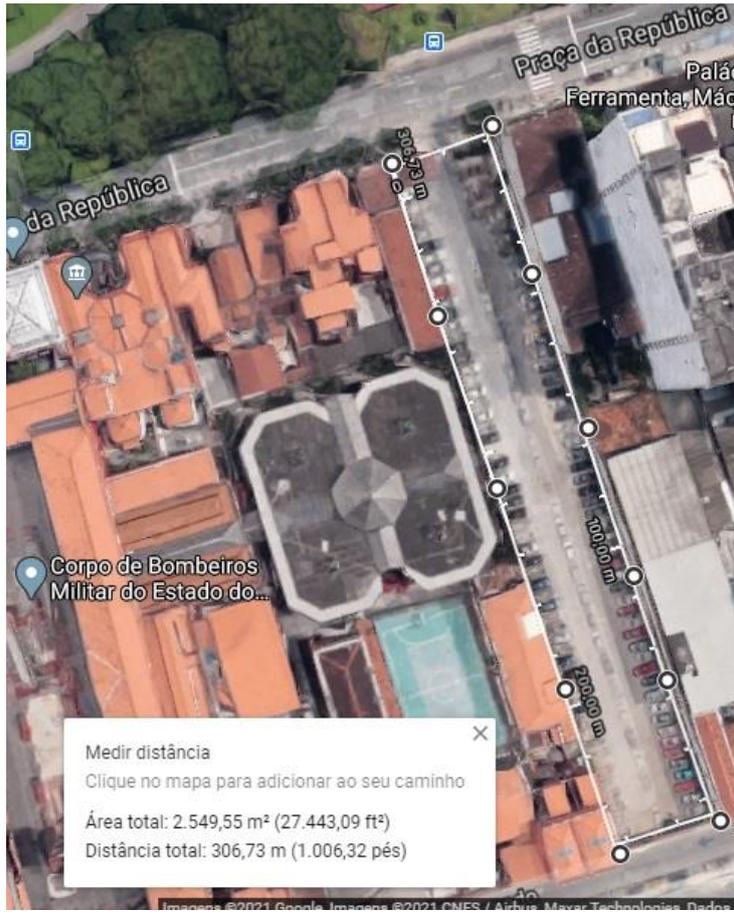
B	HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA	Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ	15.226,17m ²
---	------------------------------------	--	-------------------------



C	COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO	Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ	80.342,63m²
---	---	------------------------------------	-------------

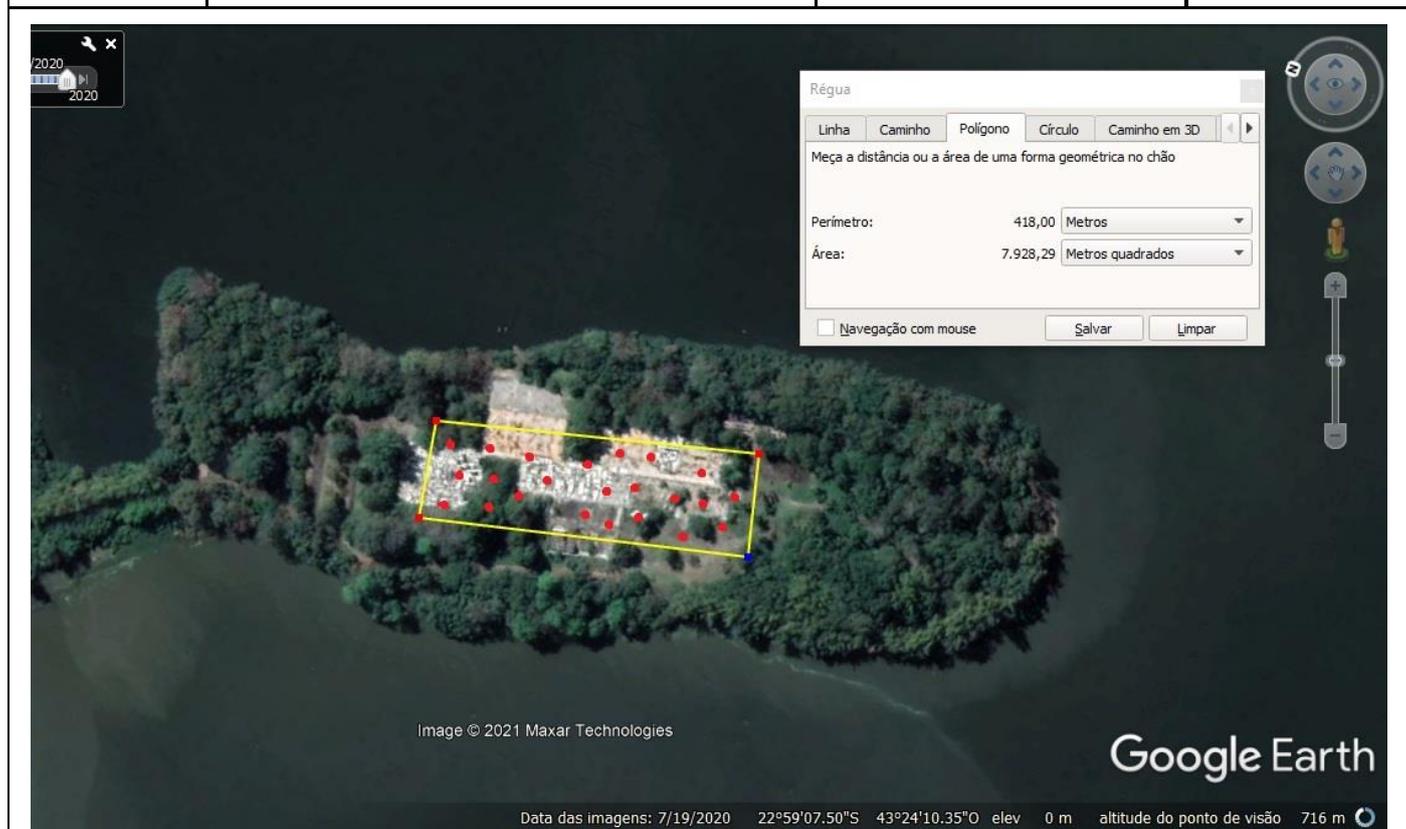


D	ESTACIONAMENTO DO QCG	Praça da República nº45 Centro - RJ	2.549,55m ²
---	-----------------------	--	------------------------

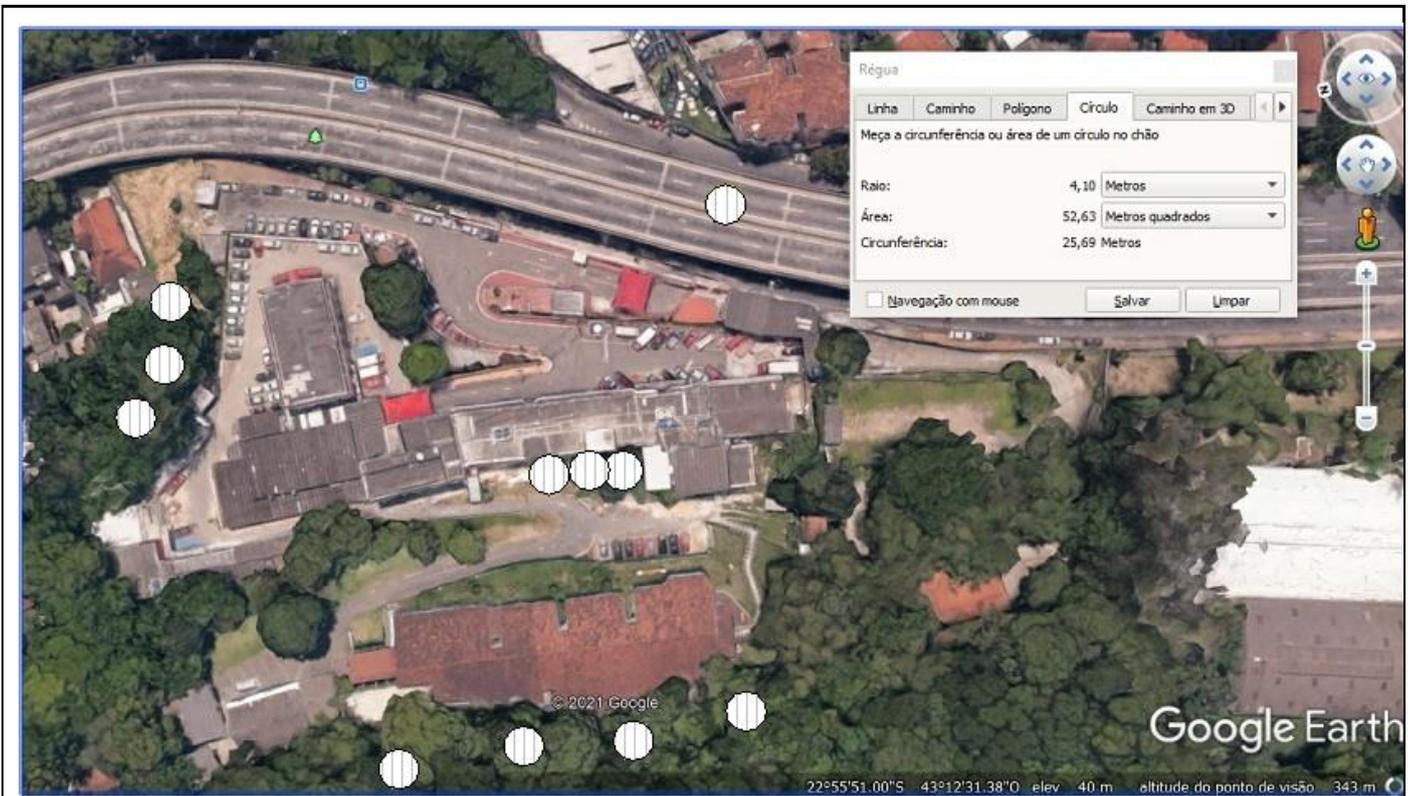


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO
ANEXO 02 – INDICAÇÃO DE ÁREAS A SEREM SONDADAS E NÚMERO DE FUROS

ITENS	UNIDADE	ENDEREÇO	Nº DE FUROS
A	NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba	23



B	HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA	Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ	10
---	------------------------------------	--	----



C	COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO	Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ	8
---	---	------------------------------------	---



D	ESTACIONAMENTO DO QCG	Praça da República nº45 Centro - RJ	10
---	-----------------------	-------------------------------------	----



Quartel Central do Corpo de Bombeiros (QCCG)

PASSAMAC PEÇAS E AGULHAS LTDA

Régua

Linha Caminho Polígono Círculo Caminho em 3D

Meça a distância ou a área de uma forma geométrica no chão

Perímetro: 303,90 Metros

Área: 2.480,34 Metros quadrados

Navegação com mouse

Salvar Limpar

© 2021 Google

Google Earth

1985 22°54'33.42"S 43°11'09.42"O elev 49 m altitude do ponto de visão 320 m

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL				DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS - CBMERJ		
PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA LOTE 1 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ				Mês Base – OUTUBRO / 2023		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Allan de Souza Rocha, RG 48.071 ID nº 50071874 Engenheiro Ambiental CREA-RJ Nº 2021103123				QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$ 138.544,61
A - NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS - R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba						
A 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO	01.016.0070-A	KM	12,4	R\$ 7,12	R\$ 88,28
A 1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TER	01.016.0009-A	HA	6,4	R\$ 8.337,89	R\$ 53.362,49
B - HOSPITAL CENTRAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ						
B 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO	01.016.0070-A	KM	0	R\$ 7,12	R\$ -
B 1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM CU	01.016.0241-A	UN	1	R\$ 12.887,26	R\$ 12.887,26
C - COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO - Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ						
C 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO	01.016.0070-A	KM	8,9	R\$ 7,12	R\$ 63,36
C 1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TER	01.016.0009-A	HA	8,04	R\$ 8.337,89	R\$ 67.036,63
D - ESTACIONAMENTO DO QCG - Praça da República nº45 Centro - RJ						
D 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO	01.016.0070-A	KM	0	R\$ 7,12	R\$ -
D 1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM CU	01.016.0209-A	UN	1	R\$ 5.106,59	R\$ 5.106,59
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$ 3.260,16
A - NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS - R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba						
A 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-A	UNXMES	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
A 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-A	M2	1	R\$ 515,04	R\$ 515,04
B - HOSPITAL CENTRAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ						
B 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-A	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
B 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-A	M2	1	R\$ 515,04	R\$ 515,04
C - COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO - Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ						
C 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-A	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
C 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-A	M2	1	R\$ 515,04	R\$ 515,04
D - ESTACIONAMENTO DO QCG - Praça da República nº45 Centro - RJ						
D 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-A	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
D 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-A	M2	1	R\$ 515,04	R\$ 515,04
3	MOVIMENTO DE TERRA			0	R\$ -	
3.1	Não aplicável para esta obra	0				
4	TRANSPORTES			0	R\$ -	
4.1	Não aplicável para esta obra	0				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			0	R\$ -	
5.1	Não aplicável para esta obra	0				
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES			0	R\$ -	
6.1	Não aplicável para esta obra	0				
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES			0	R\$ -	
7.1	Não aplicável para esta obra	0				
8	BASES E PAVIMENTOS			0	R\$ -	
8.1	Não aplicável para esta obra	0				
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS			0	R\$ -	
9.1	Não aplicável para esta obra	0				
10	FUNDAÇÕES			0	R\$ -	
10.1	Não aplicável para esta obra	0				
11	ESTRUTURAS			0	R\$ -	
11.1	Não aplicável para esta obra	0				
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			0	R\$ -	
12.1	Não aplicável para esta obra	0				
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS			0	R\$ -	
13.1	Não aplicável para esta obra	0				
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS			0	R\$ -	
14.1	Não aplicável para esta obra	0				
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS			0	R\$ -	
15.1	Não aplicável para esta obra	0				
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES			0	R\$ -	
16.1	Não aplicável para esta obra	0				
17	PINTURA			0	R\$ -	
17.1	Não aplicável para esta obra	0				
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS			0	R\$ -	
18.1	Não aplicável para esta obra	0				
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS			0	R\$ -	
19.1	Não aplicável para esta obra	0				
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS			0	R\$ -	
20.1	Não aplicável para esta obra	0				
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			0	R\$ -	
21.1	Não aplicável para esta obra	0				
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL			0	R\$ -	
22.1	Não aplicável para esta obra	0				

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL			DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS - CBMERJ			
PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA LOTE 1 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ			Mês Base – OUTUBRO / 2023			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Allan de Souza Rocha, RG 48.071 ID n° 50071874 Engenheiro Ambiental CREA-RJ N° 2021103123						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS			0	R\$ -	
100.1	Não aplicável para esta obra	0				
SUBTOTAL						R\$ 141.804,77
(**)	BDI COM DESONERAÇÃO	27%				R\$ 38.287,29
TOTAL GERAL						R\$ 180.092,06

Cap BM Allan de Souza **Rocha**, RG 48.071 ID n° 50071874
Engenheiro Ambiental CREA - RJ N° 2021103123

3° Sgt BM Leandro dos **Santos Silva**, RG 42.506 ID n° 43404030
Engenheiro Civil CREA - RJ N° 2018123285

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

PARCELAS DO BDI COM DESONERAÇÃO	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,00%	2,50%	4,00%
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	6,65%	6,65%	6,65%
SEGURO E GARANTIA	0,35%	0,55%	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,55%	0,65%	0,90%
RISCO	0,35%	0,45%	0,75%
LUCRO	3,00%	4,00%	5,50%
INSS (LEI 13161/15)	4,50%	4,00%	4,50%
Percentuais do BDI	19,00%	22,00%	27,00%

EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DE BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.

S - TAXAS DE SEGUROS.

R - TAXAS DE RISCOS.

G - TAXAS DE GARANTIAS.

DF - TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS.

L - TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO.

I - TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS.

QUADRO RESUMO - COM DESONERAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS

Obra: SERVIÇO DE TOPOGRAFIA LOTE 1 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ.

Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 138.544,61	97,70%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 3.260,16	2,30%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	0,00%
04	TRANSPORTES	R\$ -	0,00%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	0,00%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ -	0,00%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ -	0,00%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ -	0,00%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ -	0,00%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ -	0,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ -	0,00%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ -	0,00%
17	PINTURA	R\$ -	0,00%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ -	0,00%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	0,00%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ -	0,00%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
Total sem BDI		R\$ 141.804,77	100,00%

Total sem BDI	R\$ 141.804,77
BDI COM DESONERAÇÃO	R\$ 38.287,29
Total Final	R\$ 180.092,06

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI COM desoneração	%
Administração Central	4,00%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	0,85%
Despesas Financeiras	0,90%
Risco	0,75%
Lucro	5,50%
INSS (Lei 13161/15)	4,50%

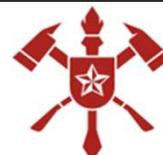
Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central
S- taxas de seguros
R – taxas de riscos
G – Taxas de garantias
DF – Taxa de despesas financeiras
L – taxa de lucro/remuneração
I – taxa de incidência de impostos

Total do BDI com desoneração	27,00%
-------------------------------------	---------------

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Anexo
Cronograma Físico-Financeiro

SERVIÇO DE TOPOGRAFIA LOTE 1 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ

Mês Base – OUTUBRO / 2023

Valor Global da Obra :

R\$ 180.092,06

Nº	CATEGORIAS	MÊS X	X + 30 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 138.544,61	R\$ 138.544,61
2	CANTEIRO DE OBRA		R\$ 3.260,16	R\$ 3.260,16
3	MOVIMENTO DE TERRA		R\$ -	
4	TRANSPORTES		R\$ -	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ -	
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES		R\$ -	
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES		R\$ -	
8	BASES E PAVIMENTOS		R\$ -	
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS		R\$ -	
10	FUNDAÇÕES		R\$ -	
11	ESTRUTURAS		R\$ -	
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		R\$ -	
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS		R\$ -	
14	FERRAGENS		R\$ -	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS		R\$ -	
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES		R\$ -	
17	PINTURA		R\$ -	
18	ESPORTIVOS		R\$ -	
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R\$ -	
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS		R\$ -	
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS		R\$ -	
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL		R\$ -	
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -		
27%	BDI COM DESONERAÇÃO	R\$ 38.287,29	R\$ 38.287,29	
Parcial		100,00%	100%	
TOTAL		R\$ 180.092,06	R\$ 180.092,06	

Cap BM Allan de Souza **Rocha**, RG 48.071 ID n° 50071874
Engenheiro Ambiental CREA - RJ N° 2021103123

3º Sgt BM Leandro dos **Santos Silva**, RG 42.506 ID n° 43404030
Engenheiro Civil CREA - RJ N° 2018123285

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL				DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS - CBMERJ		
PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO SERVIÇO DE SONDAEM LOTE 2 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ				Mês Base – OUTUBRO / 2023		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Allan de Souza Rocha, RG 48.071 ID nº 50071874 Engenheiro Ambiental CREA - RJ Nº 2021103123				QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$ 210.467,52
A - NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS - R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba						
A 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND	01.008.0050-A	UN	1	R\$ 7.183,53	R\$ 7.183,53
A 1.2	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAC	01.003.0001-A	M	690	R\$ 118,78	R\$ 81.958,20
B - HOSPITAL CENTRAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ						
B 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND	01.008.0050-A	UN	1	R\$ 7.183,53	R\$ 7.183,53
B 1.2	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAC	01.003.0001-A	M	300	R\$ 118,78	R\$ 35.634,00
C - COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO - Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ						
C 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND	01.008.0050-A	UN	1	R\$ 7.183,53	R\$ 7.183,53
C 1.2	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAC	01.003.0001-A	M	240	R\$ 118,78	R\$ 28.507,20
D - ESTACIONAMENTO DO QCG - Praça da República nº45 Centro - RJ						
D 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND	01.008.0050-A	UN	1	R\$ 7.183,53	R\$ 7.183,53
D 1.2	SONDAGEM A PERCUSSAO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAC	01.003.0001-A	M	300	R\$ 118,78	R\$ 35.634,00
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$ 3.260,16
A - NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS - R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba						
A 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-A	UNXMES	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
A 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-A	M2	1	R\$ 515,04	R\$ 515,04
B - HOSPITAL CENTRAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ						
B 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-A	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
B 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-A	M2	1	R\$ 515,04	R\$ 515,04
C - COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO - Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ						
C 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-A	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
C 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-A	M2	1	R\$ 515,04	R\$ 515,04
D - ESTACIONAMENTO DO QCG - Praça da República nº45 Centro - RJ						
D 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-A	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
D 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PUBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-A	M2	1	R\$ 515,04	R\$ 515,04
3	MOVIMENTO DE TERRA			0	R\$ -	R\$ -
3.1	Não aplicável para esta obra	0				
4	TRANSPORTES			0	R\$ -	R\$ -
4.1	Não aplicável para esta obra	0				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			0	R\$ -	R\$ -
5.1	Não aplicável para esta obra	0				
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES			0	R\$ -	R\$ -
6.1	Não aplicável para esta obra	0				
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES			0	R\$ -	R\$ -
7.1	Não aplicável para esta obra	0				
8	BASES E PAVIMENTOS			0	R\$ -	R\$ -
8.1	Não aplicável para esta obra	0				
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS			0	R\$ -	R\$ -
9.1	Não aplicável para esta obra	0				
10	FUNDAÇÕES			0	R\$ -	R\$ -
10.1	Não aplicável para esta obra	0				
11	ESTRUTURAS			0	R\$ -	R\$ -
11.1	Não aplicável para esta obra	0				
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			0	R\$ -	R\$ -
12.1	Não aplicável para esta obra	0				
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS			0	R\$ -	R\$ -
13.1	Não aplicável para esta obra	0				
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS			0	R\$ -	R\$ -
14.1	Não aplicável para esta obra	0				
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS			0	R\$ -	R\$ -
15.1	Não aplicável para esta obra	0				
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES			0	R\$ -	R\$ -
16.1	Não aplicável para esta obra	0				
17	PINTURA			0	R\$ -	R\$ -
17.1	Não aplicável para esta obra	0				
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS			0	R\$ -	R\$ -
18.1	Não aplicável para esta obra	0				
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS			0	R\$ -	R\$ -
19.1	Não aplicável para esta obra	0				
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS			0	R\$ -	R\$ -
20.1	Não aplicável para esta obra	0				
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			0	R\$ -	R\$ -
21.1	Não aplicável para esta obra	0				
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL			0	R\$ -	R\$ -
22.1	Não aplicável para esta obra	0				

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL			DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS - CBMERJ			
PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - COM DESONERAÇÃO SERVIÇO DE SONDAAGEM LOTE 2 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ			Mês Base – OUTUBRO / 2023			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Allan de Souza Rocha, RG 48.071 ID n° 50071874 Engenheiro Ambiental CREA - RJ N° 2021103123						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS			0	R\$ -	R\$ -
100.1	Não aplicável para esta obra	0				
SUBTOTAL						R\$ 213.727,68
(**)	BDI COM DESONERAÇÃO	22%				R\$ 47.020,09
TOTAL GERAL						R\$ 260.747,77

Cap BM Allan de Souza **Rocha**, RG 48.071 ID n° 50071874
Engenheiro Ambiental CREA - RJ N° 2021103123

3º Sgt BM Leandro dos **Santos Silva**, RG 42.506 ID n° 43404030
Engenheiro Civil CREA - RJ N° 2018123285

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS e COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

PARCELAS DO BDI COM DESONERAÇÃO	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,00%	2,50%	4,00%
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	6,65%	6,65%	6,65%
SEGURO E GARANTIA	0,35%	0,55%	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,55%	0,65%	0,90%
RISCO	0,35%	0,45%	0,75%
LUCRO	3,00%	4,00%	5,50%
INSS (LEI 13161/15)	4,50%	4,00%	4,50%
Percentuais do BDI	19,00%	22,00%	27,00%

EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DE BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.
S - TAXAS DE SEGUROS.
R - TAXAS DE RISCOS.
G - TAXAS DE GARANTIAS.
DF - TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS.
L - TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO.
I - TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS.

QUADRO RESUMO - COM DESONERAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS

Obra: SERVIÇO DE SONDAGEM LOTE 2 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ.

Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 210.467,52	98,47%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 3.260,16	1,53%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	0,00%
04	TRANSPORTES	R\$ -	0,00%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	0,00%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ -	0,00%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ -	0,00%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ -	0,00%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ -	0,00%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ -	0,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ -	0,00%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ -	0,00%
17	PINTURA	R\$ -	0,00%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ -	0,00%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	0,00%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ -	0,00%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
Total sem BDI		R\$ 213.727,68	100,00%

Total sem BDI	R\$ 213.727,68
BDI COM DESONERAÇÃO	R\$ 47.020,09
Total Final	R\$ 260.747,77

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI COM desoneração	%
Administração Central	2,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	0,55%
Despesas Financeiras	0,65%
Risco	0,45%
Lucro	4,00%
INSS (Lei 13161/15)	4,00%

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central
S- taxas de seguros
R – taxas de riscos
G – Taxas de garantias
DF – Taxa de despesas financeiras
L – taxa de lucro/remuneração
I – taxa de incidência de impostos

Total do BDI com desoneração	22,00%
-------------------------------------	---------------

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Anexo
Cronograma Físico-Financeiro

SERVIÇO DE SONDAAGEM LOTE 2 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ

Mês Base – OUTUBRO / 2023

Valor Global da Obra :

R\$ 260.747,77

Nº	CATEGORIAS	MÊS X	X + 30 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 210.467,52	R\$ 210.467,52
2	CANTEIRO DE OBRA		R\$ 3.260,16	R\$ 3.260,16
3	MOVIMENTO DE TERRA		R\$ -	R\$ -
4	TRANSPORTES		R\$ -	R\$ -
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ -	R\$ -
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES		R\$ -	R\$ -
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES		R\$ -	R\$ -
8	BASES E PAVIMENTOS		R\$ -	R\$ -
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS		R\$ -	R\$ -
10	FUNDAÇÕES		R\$ -	R\$ -
11	ESTRUTURAS		R\$ -	R\$ -
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		R\$ -	R\$ -
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS		R\$ -	R\$ -
14	FERRAGENS		R\$ -	R\$ -
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS		R\$ -	R\$ -
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES		R\$ -	R\$ -
17	PINTURA		R\$ -	R\$ -
18	ESPORTIVOS		R\$ -	R\$ -
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R\$ -	R\$ -
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS		R\$ -	R\$ -
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS		R\$ -	R\$ -
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL		R\$ -	R\$ -
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	R\$ -	
22%	BDI COM DESONERAÇÃO	R\$ 47.020,09	R\$ 47.020,09	
Parcial		100,00%	100%	
TOTAL		R\$ 260.747,77	R\$ 260.747,77	

Cap BM Allan de Souza **Rocha**, RG 48.071 ID n° 50071874
Engenheiro Ambiental CREA - RJ N° 2021103123

3º Sgt BM Leandro dos **Santos Silva**, RG 42.506 ID n° 43404030
Engenheiro Civil CREA - RJ N° 2018123285

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL				DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS - CBMERJ		
PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA LOTE 1 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ				Mês Base – OUTUBRO / 2023		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Allan de Souza Rocha, RG 48.071 ID nº 50071874 Engenheiro Ambiental CREA/RJ Nº 2021103123				QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID			
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$ 154.993,02
A - NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS - R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba						
A 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO	01.016.0070-0	KM	12,4	R\$ 7,90	R\$ 97,96
A 1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TER	01.016.0009-0	HA	6,4	R\$ 9.327,87	R\$ 59.698,37
B - HOSPITAL CENTRAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ						
B 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO	01.016.0070-0	KM	0	R\$ 7,90	R\$ -
B 1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM CU	01.016.0241-0	UN	1	R\$ 14.417,40	R\$ 14.417,40
C - COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO - Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ						
C 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO	01.016.0070-0	KM	8,9	R\$ 7,90	R\$ 70,31
C 1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, DE TER	01.016.0009-0	HA	8,04	R\$ 9.327,87	R\$ 74.996,07
D - ESTACIONAMENTO DO QCG - Praça da República nº45 Centro - RJ						
D 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPO	01.016.0070-0	KM	0	R\$ 7,90	R\$ -
D 1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, COM CU	01.016.0209-0	UN	1	R\$ 5.712,91	R\$ 5.712,91
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$ 3.386,16
A - NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS - R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba						
A 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-0	UNXMES	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
A 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-0	M2	1	R\$ 546,54	R\$ 546,54
B - HOSPITAL CENTRAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ						
B 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-0	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
B 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-0	M2	1	R\$ 546,54	R\$ 546,54
C - COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO - Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ						
C 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-0	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
C 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-0	M2	1	R\$ 546,54	R\$ 546,54
D - ESTACIONAMENTO DO QCG - Praça da República nº45 Centro - RJ						
D 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-0	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
D 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-0	M2	1	R\$ 546,54	R\$ 546,54
3	MOVIMENTO DE TERRA			0	R\$ -	R\$ -
3.1	Não aplicável para esta obra	0				
4	TRANSPORTES			0	R\$ -	R\$ -
4.1	Não aplicável para esta obra	0				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			0	R\$ -	R\$ -
5.1	Não aplicável para esta obra	0				
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES			0	R\$ -	R\$ -
6.1	Não aplicável para esta obra	0				
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES			0	R\$ -	R\$ -
7.1	Não aplicável para esta obra	0				
8	BASES E PAVIMENTOS			0	R\$ -	R\$ -
8.1	Não aplicável para esta obra	0				
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS			0	R\$ -	R\$ -
9.1	Não aplicável para esta obra	0				
10	FUNDAÇÕES			0	R\$ -	R\$ -
10.1	Não aplicável para esta obra	0				
11	ESTRUTURAS			0	R\$ -	R\$ -
11.1	Não aplicável para esta obra	0				
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			0	R\$ -	R\$ -
12.1	Não aplicável para esta obra	0				
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS			0	R\$ -	R\$ -
13.1	Não aplicável para esta obra	0				
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS			0	R\$ -	R\$ -
14.1	Não aplicável para esta obra	0				
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS			0	R\$ -	R\$ -
15.1	Não aplicável para esta obra	0				
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES			0	R\$ -	R\$ -
16.1	Não aplicável para esta obra	0				
17	PINTURA			0	R\$ -	R\$ -
17.1	Não aplicável para esta obra	0				
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS			0	R\$ -	R\$ -
18.1	Não aplicável para esta obra	0				
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS			0	R\$ -	R\$ -
19.1	Não aplicável para esta obra	0				
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS			0	R\$ -	R\$ -
20.1	Não aplicável para esta obra	0				
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			0	R\$ -	R\$ -
21.1	Não aplicável para esta obra	0				
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL			0	R\$ -	R\$ -
22.1	Não aplicável para esta obra	0				

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL			DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS - CBMERJ			
PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO SERVIÇO DE TOPOGRAFIA LOTE 1 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ			Mês Base – OUTUBRO / 2023			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Allan de Souza Rocha, RG 48.071 ID n° 50071874 Engenheiro Ambiental CREA/RJ N° 2021103123						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS			0	R\$ -	R\$ -
100.1	Não aplicável para esta obra	0				
SUBTOTAL						R\$ 158.379,18
(**)	BDI SEM DESONERAÇÃO	16%				R\$ 25.340,67
TOTAL GERAL						R\$ 183.719,85

Cap BM Allan de Souza **Rocha**, RG 48.071 ID n° 50071874
Engenheiro Ambiental CREA - RJ N° 2021103123

3° Sgt BM Leandro dos **Santos Silva**, RG 42.506 ID n° 43404030
Engenheiro Civil CREA - RJ N° 2018123285

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS E COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

PARCELAS DO BDI SEM DESONERAÇÃO	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,00%	2,50%	4,00%
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	6,65%	6,65%	6,65%
SEGURO E GARANTIA	0,35%	0,55%	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,55%	0,65%	0,90%
RISCO	0,35%	0,45%	0,75%
LUCRO	3,00%	4,00%	5,50%
INSS (LEI 13161/15)	-	-	-
Percentuais do BDI	13,00%	16,00%	20,00%

EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DE BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.
S - TAXAS DE SEGUROS.
R - TAXAS DE RISCOS.
G - TAXAS DE GARANTIAS.
DF - TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS.
L - TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO.
I - TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS.

QUADRO RESUMO - SEM DESONERAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS

Obra: SERVIÇO DE TOPOGRAFIA LOTE 1 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ.

Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 154.993,02	97,86%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 3.386,16	2,14%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	0,00%
04	TRANSPORTES	R\$ -	0,00%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	0,00%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ -	0,00%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ -	0,00%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ -	0,00%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ -	0,00%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ -	0,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ -	0,00%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ -	0,00%
17	PINTURA	R\$ -	0,00%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ -	0,00%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	0,00%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ -	0,00%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
Total sem BDI		R\$ 158.379,18	100,00%

Total sem BDI	R\$ 158.379,18
BDI SEM DESONERAÇÃO	R\$ 25.340,67
Total Final	R\$ 183.719,85

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI SEM desoneração	%
Administração Central	2,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	0,55%
Despesas Financeiras	0,65%
Risco	0,45%
Lucro	4,00%
INSS (Lei 13161/15)	-

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central
S- taxas de seguros
R – taxas de riscos
G – Taxas de garantias
DF – Taxa de despesas financeiras
L – taxa de lucro/remuneração
I – taxa de incidência de impostos

Total do BDI SEM desoneração	16,00%
-------------------------------------	---------------

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Anexo
Cronograma Físico-Financeiro

SERVIÇO DE TOPOGRAFIA LOTE 1 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ

Mês Base – OUTUBRO / 2023

Valor Global da Obra :

R\$ 183.719,85

Nº	CATEGORIAS	MÊS X	X + 30 DIAS	TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 154.993,02	R\$ 154.993,02
2	CANTEIRO DE OBRA		R\$ 3.386,16	R\$ 3.386,16
3	MOVIMENTO DE TERRA		R\$ -	R\$ -
4	TRANSPORTES		R\$ -	R\$ -
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ -	R\$ -
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES		R\$ -	R\$ -
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES		R\$ -	R\$ -
8	BASES E PAVIMENTOS		R\$ -	R\$ -
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS		R\$ -	R\$ -
10	FUNDAÇÕES		R\$ -	R\$ -
11	ESTRUTURAS		R\$ -	R\$ -
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		R\$ -	R\$ -
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS		R\$ -	R\$ -
14	FERRAGENS		R\$ -	R\$ -
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS		R\$ -	R\$ -
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES		R\$ -	R\$ -
17	PINTURA		R\$ -	R\$ -
18	ESPORTIVOS		R\$ -	R\$ -
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R\$ -	R\$ -
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS		R\$ -	R\$ -
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS		R\$ -	R\$ -
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL		R\$ -	R\$ -
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	R\$ -	
16%	BDI SEM DESONERAÇÃO	R\$ 25.340,67	R\$ 25.340,67	
	Parcial	100,00%	100%	
	TOTAL	R\$ 183.719,85	R\$ 183.719,85	

Cap BM Allan de Souza **Rocha**, RG 48.071 ID n° 50071874
Engenheiro Ambiental CREA - RJ N° 2021103123

3º Sgt BM Leandro dos **Santos Silva**, RG 42.506 ID n° 43404030
Engenheiro Civil CREA - RJ N° 2018123285

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL				DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS - CBMERJ		
PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO SERVIÇO DE SONDAÇÃO LOTE 2 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ				Mês Base – OUTUBRO / 2023		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Allan de Souza Rocha, RG 48.071 ID nº 50071874 Engenheiro Ambiental CREA - RJ Nº 2021103123				QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO					R\$ 241.119,18
A - NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS - R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba						
A 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND	01.008.0050-0	UN	1	R\$ 8.041,77	R\$ 8.041,77
A 1.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAC	01.003.0001-0	M	690	R\$ 136,57	R\$ 94.233,30
B - HOSPITAL CENTRAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ						
B 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND	01.008.0050-0	UN	1	R\$ 8.041,77	R\$ 8.041,77
B 1.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAC	01.003.0001-0	M	300	R\$ 136,57	R\$ 40.971,00
D - COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO - Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ						
D 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND	01.008.0050-0	UN	1	R\$ 8.041,77	R\$ 8.041,77
D 1.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAC	01.003.0001-0	M	240	R\$ 136,57	R\$ 32.776,80
E - ESTACIONAMENTO DO QCG - Praça da República nº45 Centro - RJ						
E 1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SOND	01.008.0050-0	UN	1	R\$ 8.041,77	R\$ 8.041,77
E 1.2	SONDAGEM A PERCUSSÃO, EM TERRENO COMUM, COM ENSAIO DE PENETRAC	01.003.0001-0	M	300	R\$ 136,57	R\$ 40.971,00
2	CANTEIRO DE OBRA					R\$ 3.386,16
A - NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS - R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba						
A 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-0	UNXMES	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
A 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-0	M2	1	R\$ 546,54	R\$ 546,54
B - HOSPITAL CENTRAL DO CORPO DE BOMBEIROS - Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ						
B 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-0	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
B 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-0	M2	1	R\$ 546,54	R\$ 546,54
C - COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO - Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ						
C 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-0	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
C 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-0	M2	1	R\$ 546,54	R\$ 546,54
D - ESTACIONAMENTO DO QCG - Praça da República nº45 Centro - RJ						
D 2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X	02.006.0050-0	UNXMES	0	R\$ 1.200,00	R\$ -
D 2.2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE PINTURA E S	02.020.0001-0	M2	1	R\$ 546,54	R\$ 546,54
3	MOVIMENTO DE TERRA			0	R\$ -	R\$ -
3.1	Não aplicável para esta obra	0				
4	TRANSPORTES			0	R\$ -	R\$ -
4.1	Não aplicável para esta obra	0				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			0	R\$ -	R\$ -
5.1	Não aplicável para esta obra	0				
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES			0	R\$ -	R\$ -
6.1	Não aplicável para esta obra	0				
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES			0	R\$ -	R\$ -
7.1	Não aplicável para esta obra	0				
8	BASES E PAVIMENTOS			0	R\$ -	R\$ -
8.1	Não aplicável para esta obra	0				
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS			0	R\$ -	R\$ -
9.1	Não aplicável para esta obra	0				
10	FUNDAÇÕES			0	R\$ -	R\$ -
10.1	Não aplicável para esta obra	0				
11	ESTRUTURAS			0	R\$ -	R\$ -
11.1	Não aplicável para esta obra	0				
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS			0	R\$ -	R\$ -
12.1	Não aplicável para esta obra	0				
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS			0	R\$ -	R\$ -
13.1	Não aplicável para esta obra	0				
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS			0	R\$ -	R\$ -
14.1	Não aplicável para esta obra	0				
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS			0	R\$ -	R\$ -
15.1	Não aplicável para esta obra	0				
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES			0	R\$ -	R\$ -
16.1	Não aplicável para esta obra	0				
17	PINTURA			0	R\$ -	R\$ -
17.1	Não aplicável para esta obra	0				
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS			0	R\$ -	R\$ -
18.1	Não aplicável para esta obra	0				
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS			0	R\$ -	R\$ -
19.1	Não aplicável para esta obra	0				
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS			0	R\$ -	R\$ -
20.1	Não aplicável para esta obra	0				
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA			0	R\$ -	R\$ -
21.1	Não aplicável para esta obra	0				
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL			0	R\$ -	R\$ -
22.1	Não aplicável para esta obra	0				

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL			DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS - CBMERJ			
PLANILHA ANALÍTICA ORÇAMENTÁRIA - SEM DESONERAÇÃO SERVIÇO DE SONDAGEM LOTE 2 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ			Mês Base – OUTUBRO / 2023			
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Allan de Souza Rocha, RG 48.071 ID n° 50071874 Engenheiro Ambiental CREA - RJ N° 2021103123			QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS			0	R\$ -	R\$ -
100.1	Não aplicável para esta obra	0				
SUBTOTAL						R\$ 244.505,34
(**) BDI SEM DESONERAÇÃO		16%				R\$ 39.120,85
TOTAL GERAL						R\$ 283.626,19

Cap BM Allan de Souza **Rocha**, RG 48.071 ID n° 50071874
Engenheiro Ambiental CREA - RJ N° 2021103123

3° Sgt BM Leandro dos **Santos Silva**, RG 42.506 ID n° 43404030
Engenheiro Civil CREA - RJ N° 2018123285

(*) Passa a ser a seguinte: unidade de referência para complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, **exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal**

(**) deve-se considerar para determinação do BDI, os seguintes itens: ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO (ISS, PIS e COFINS), SEGURO E GARANTIA, DESPESAS FINANCEIRAS, RISCO E LUCRO, JÁ NO CASO DO BDI DESONERADO, ACRESCENTA-SE O INSS

(***) O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pela tabela inserida no quadro resumo, assim como a fórmula para seu respectivo cálculo.

PARCELAS DO BDI SEM DESONERAÇÃO	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,00%	2,50%	4,00%
IMPOSTOS SOBRE O FATURAMENTO	6,65%	6,65%	6,65%
SEGURO E GARANTIA	0,35%	0,55%	0,85%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,55%	0,65%	0,90%
RISCO	0,35%	0,45%	0,75%
LUCRO	3,00%	4,00%	5,50%
INSS (LEI 13161/15)	-	-	-
Percentuais do BDI	13,00%	16,00%	20,00%

EQUAÇÃO PARA CÁLCULO DE BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL.
S - TAXAS DE SEGUROS.
R - TAXAS DE RISCOS.
G - TAXAS DE GARANTIAS.
DF - TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS.
L - TAXA DE LUCRO/REMUNERAÇÃO.
I - TAXA DE INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS.

QUADRO RESUMO - SEM DESONERAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E OBRAS

Obra: SERVIÇO DE SONDAAGEM LOTE 2 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ.

Categoria	Descrição	Valor	%
01	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	R\$ 241.119,18	98,62%
02	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 3.386,16	1,38%
03	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	0,00%
04	TRANSPORTES	R\$ -	0,00%
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ -	0,00%
06	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES	R\$ -	0,00%
07	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES	R\$ -	0,00%
08	BASES E PAVIMENTOS	R\$ -	0,00%
09	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$ -	0,00%
10	FUNDAÇÕES	R\$ -	0,00%
11	ESTRUTURAS	R\$ -	0,00%
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$ -	0,00%
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS	R\$ -	0,00%
14	ESQUADRIAS D PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$ -	0,00%
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS	R\$ -	0,00%
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES	R\$ -	0,00%
17	PINTURA	R\$ -	0,00%
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS	R\$ -	0,00%
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	R\$ -	0,00%
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS	R\$ -	0,00%
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS	R\$ -	0,00%
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL	R\$ -	0,00%
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	0,00%
Total sem BDI		R\$ 244.505,34	100,00%

Total sem BDI	R\$ 244.505,34
BDI SEM DESONERAÇÃO	R\$ 39.120,85
Total Final	R\$ 283.626,19

O valor do BDI foi estabelecido pela administração e representa seu teto. Suas parcelas são representadas pelo quadro a seguir, assim como a equação para seu respectivo cálculo.

Parcelas do BDI SEM desoneração	%
Administração Central	2,50%
Impostos sobre o faturamento	6,65%
Seguro e Garantia	0,55%
Despesas Financeiras	0,65%
Risco	0,45%
Lucro	4,00%
INSS (Lei 13161/15)	-

Equação para cálculo de BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

AC – administração central
 S- taxas de seguros
 R – taxas de riscos
 G – Taxas de garantias
 DF – Taxa de despesas financeiras
 L – taxa de lucro/remuneração
 I – taxa de incidência de impostos

Total do BDI SEM desoneração	16,00%
-------------------------------------	---------------

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL				Anexo Cronograma Físico-Financeiro	
SERVIÇO DE SONDAÇÃO LOTE 2 - ITENS A, B, C, D - CBMERJ				Mês Base – OUTUBRO / 2023	
				Valor Global da Obra :	R\$ 283.626,19
Nº	CATEGORIAS	MÊS X	X + 30 DIAS	TOTAL	
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ 241.119,18	R\$ 241.119,18	
2	CANTEIRO DE OBRA		R\$ 3.386,16	R\$ 3.386,16	
3	MOVIMENTO DE TERRA		R\$ -	R\$ -	
4	TRANSPORTES		R\$ -	R\$ -	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		R\$ -	R\$ -	
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES		R\$ -	R\$ -	
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES		R\$ -	R\$ -	
8	BASES E PAVIMENTOS		R\$ -	R\$ -	
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS		R\$ -	R\$ -	
10	FUNDAÇÕES		R\$ -	R\$ -	
11	ESTRUTURAS		R\$ -	R\$ -	
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		R\$ -	R\$ -	
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS		R\$ -	R\$ -	
14	FERRAGENS		R\$ -	R\$ -	
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS		R\$ -	R\$ -	
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES		R\$ -	R\$ -	
17	PINTURA		R\$ -	R\$ -	
18	ESPORTIVOS		R\$ -	R\$ -	
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS		R\$ -	R\$ -	
20	CUSTOS RODOVIÁRIOS		R\$ -	R\$ -	
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICAS		R\$ -	R\$ -	
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL		R\$ -	R\$ -	
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS	R\$ -	R\$ -		
16%	BDI SEM DESONERAÇÃO	R\$ 39.120,85	R\$ 39.120,85		
	Parcial	100,00%	100%		
	TOTAL	R\$ 283.626,19	R\$ 283.626,19		

Cap BM Allan de Souza **Rocha**, RG 48.071 ID nº 50071874
Engenheiro Ambiental CREA - RJ Nº 2021103123

3º Sgt BM Leandro dos **Santos Silva**, RG 42.506 ID nº 43404030
Engenheiro Civil CREA - RJ Nº 2018123285



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Diretoria Geral de Apoio Logístico

ANEXO 05 - CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Este Caderno de Especificações técnicas fará parte integrante do Contrato, valendo como se fosse nele efetivamente transcrito.		
Revisão	Data	Evento
0	07/06/2021	Emissão Inicial
-	-	-
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO	
OBJETO:		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E SONDAÇÃO DE SIMPLES RECONHECIMENTO DE TERRENO.		
TÍTULO DO DOCUMENTO:		
CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS		
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:		
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		
JULIO CESAR ALVES DA SILVA - CAP BM QOC/07		
COLABORADORES:		
ALLAN DE SOUZA ROCHA - CAP BM QOC/12		
LEANDRO DOS SANTOS SILVA - 3ºSGT BM Q06/08		

LEGISLAÇÕES E NORMAS APLICÁVEIS:

1. Constituição da República Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1988.
2. Lei nº 9.000, de 09/09/2020. LOA 2021.
3. Lei Complementar nº 198, de 14 de Janeiro de 2019. Código de Obras e Edificações Simplificado do Município do Rio de Janeiro.

4. Decreto nº 36.180, de 30/08/2012, publicada no DOM de 31.08.12. *Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de placa de identificação nas obras realizadas no Município do Rio de Janeiro.*
5. Lei nº 10.098, de 19/12/2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
6. Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
7. Decreto nº 48, de 27/12/2018. Diretrizes gerais de Aquisição e Contratações.
8. Decreto nº 43.937 de 13/11/2012. Regulamenta o RDC.
9. Decreto nº 45.600, de 17/03/2016. Regulamenta a Gestão e Fiscalização das Contratações.
10. Decreto nº 47.192, de 31 de julho de 2020. Autoriza o CBMERJ a Planejar, Coordenar e Executar Atividades de Engenharia.
11. Decreto Nº 5.296/2004. Legislação sobre acessibilidade.
12. Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.
13. Portaria nº 420, de 22 de dezembro de 2010. Dispõe sobre os procedimentos a serem observados para a concessão de autorização para realização de intervenções em bens edificados tombados e nas respectivas áreas de entorno.
14. Resolução SMAC nº 520, de 17 de setembro de 2012. Estabelece modelos para requerimento e emissão de Licenças Ambientais Municipais e Autorização para Remoção de Vegetação.
15. Decreto Rio nº 40.722, de 8 de outubro de 2015. Regulamenta procedimentos destinados ao Sistema Licenciamento Ambiental Municipal - SLAM Rio e dá outras providências.
16. Decreto nº 46.642/19. Regulamenta a fase preparatória no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.
17. Normas e legislações urbanísticas definidas para cada localidade, determinadas pelas Administrações Regionais, destacando-se o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT.
18. Legislações do Sistema Confea-Crea.
19. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
20. Normas técnicas da ABNT.
21. Normas de segurança e combate a incêndio e pânico emitidas pelo CBMERJ.

GLOSSÁRIO:

1. **ALTITUDE:** é a distância contada segundo a vertical entre um ponto da superfície física e a superfície de nível zero (nível do mar). Esta distância, também chamada de altitude ortométrica (h), é obtida através do nivelamento geométrico associado à gravimetria. Todas as referências de nível do Sistema Brasileiro são determinadas por nivelamento geométrico com a aplicação da correção ortométrica.
2. **ALTURA OU COTA:** é a distância contada segundo a vertical entre um ponto da superfície física e uma superfície de nível que se considera para referência. Quando a referência é a superfície de nível zero chama-se altura absoluta, cota absoluta ou altitude.
3. **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica):** documento registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia que define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelos serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.
4. **CAU/RJ:** Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro.
5. **CONTRATADA:** Fornecedor dos equipamentos e serviços estabelecidos no processo licitatório e discriminados no presente documento.

6. CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ;
7. CREA/RJ: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro;
8. CUB (Custos Unitários Básicos da Construção): são índices calculados conforme a Lei 4.591 de 16/12/64 e no disposto na NBR 12721/2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. O CUB pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www.cub.org.br/>.
9. CURVA DE NÍVEL: isolinha formada pelos pontos do terreno de mesma altitude ou cota. A sua representação, em desenho, é realizada quando da elaboração do original do levantamento topográfico, pela interpolação das altitudes ou cotas dos pontos levantados e locados, planimetricamente, neste original. A locação no terreno, de uma curva de nível, é realizada por intermédio de nivelamento geométrico específico a partir de uma referência de nível com fechamento nela ou em outra referência de nível.
10. DGAF: Departamento Geral de Administração e Finanças. Setor responsável por realizar o controle e evidenciação dos atos e fatos administrativos que refletem a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do CBMERJ;
11. DGAL: Diretoria Geral de Apoio Logístico. Órgão de Direção setorial do Sistema Logístico necessários ao provimento das unidades do CBMERJ.
12. DGAL/6 : Seção de Arquitetura e Engenharia da DGAL. Seção responsável pela logística relacionada a obras e serviços de engenharia com o objetivo principal de construir e manter a infraestrutura necessária para o CBMERJ alcançar seus objetivos estratégicos.
13. DGF: Diretoria Geral de Finanças. Órgão de Direção setorial do Sistema Financeiro, incumbido de realizar as atividades específicas e assessorar o Comandante Geral na supervisão das atividades financeiras dos Órgãos da Corporação e na distribuição dos recursos orçamentários.
14. DGST: Diretoria Geral de Serviços Técnicos. Órgão de Direção Setorial, responsável pelo setor de Serviços Técnicos do CBMERJ e pela regularização das edificações do estado no que condiz à segurança contra incêndio e pânico.
15. EXECUTOR DO CONTRATO ou FISCALIZAÇÃO: servidor militar, ou Comissão Executora de Contrato, especialmente designada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro com a função de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, bem de anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas na Lei de Licitações e Contratos e nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Rio de Janeiro. É vedado à Administração e seu representante exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
16. FISCALIZAÇÃO: agente ou comissão designada pelo CBMERJ, responsável pela verificação da execução de obras ou serviços em conformidade com os projetos, normas e especificações gerais que compõe o processo licitatório.
17. FUNESBOM: Fundo Especial do Corpo de Bombeiros. Órgão destinado à aplicação de recursos financeiros na provisão das necessidades da Corporação para salvar e proteger bens e vidas em todo o Estado do Rio de Janeiro.
18. GBM: Grupamento de Bombeiro Militar. Trata-se da denominação do quartel onde funcionará a organização bombeiro militar.
19. OBM: Organização Bombeiro Militar, que representa as unidades pertencentes ao CBMERJ.
20. ORDEM DE SERVIÇO (OS): documento emitido pela FISCALIZAÇÃO que solicita à CONTRATADA dar início a uma ou mais atividades previstas neste caderno. Apresenta em seu corpo as principais informações relativas à atividade demandada.
21. PROGRAMA DE NECESSIDADES: documento produzido pelo CBMERJ e anexo ao projeto básico licitatório, que tem como objetivo de consolidar de forma objetiva as demandas que nortearão a elaboração dos serviços pela CONTRATADA.
22. PROJETO BÁSICO: documento previsto na forma da Lei 8.666/93, que possui todos os elementos

necessários à realização do processo licitatório do serviço ou da obra. No CBMERJ, o projeto básico das obras será formado por um documento síntese informando a justificativa e dados gerais da obra, além dos projetos executivos de arquitetura e engenharia, caderno de especificações técnicas, caderno de encargos, memorial descritivo, orçamento (sintético e analítico) da obra e o cronograma físico-financeiro.

23. PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA: projeto pertencente ao objeto do fornecimento, o qual será produzido pela CONTRATADA e devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, com a finalidade de especificar detalhadamente todas as atividades necessários à fabricação, ao transporte, à montagem, à construção e aos testes de aceitação de equipamentos e sistemas.

24. QCG: Quartel do Comando-Geral do CBMERJ.

25. RRT: (Registro de Responsabilidade Técnica. Documento registrado no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro, que comprova que projetos, obras ou serviços técnicos de Arquitetura e Urbanismo possuem um responsável devidamente habilitado e com situação regular perante o Conselho para realizar tais atividades.

26. SUAD: Superintendência Administrativa. Órgão responsável por ratificar as ações realizadas pelo eixo logístico orçamentário da SEDEC

1. OBJETIVO

1.1. Este Caderno tem por objetivo detalhar o escopo das atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA, bem como estipular prazos e critérios para o recebimento dos serviços.

1.2. Assim como o Termo de Referência, este Caderno de Especificações Técnicas fará parte integrante do Contrato, valendo como se fosse nele efetivamente transcrito.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente documento trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos à levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem de simples reconhecimento, compreendendo elaboração dos relatórios técnicos, a fim de determinar quotas, curvas de nível e pontos de interesse do terreno, realização de ensaios, a fim de determinar o perfil do solo, a composição de suas camadas e o nível de água existente, com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos e materiais necessários para o serviço. Tais serviços serão realizados nos seguintes imóveis:

2.1.1. NOVO HOSPITAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - R. Ana Lúcia Magalhães - Barra da Tijuca - Ilha Pombeba.

2.1.2. HOSPITAL CENTRAL ARISTARCHO PESSOA - Av. Paulo de Frontin nº876 - Rio Comprido - RJ.

2.1.3. COMPLEXO DE ENSINO E INSTRUÇÃO CORONEL SARMENTO - Av. Brasil, 23800 - Guadalupe - RJ.

2.1.4. ESTACIONAMENTO DO QCG - Praça da República nº45 Centro - RJ.

3. REQUISITOS GERAIS

3.1. A realização de qualquer atividade prevista neste caderno será necessariamente precedida da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

3.2. Na execução das atividades, os prazos estabelecidos deverão ser rigorosamente obedecidos pela CONTRATADA. .

3.4. Após a prestação dos serviços de engenharia relativos à levantamento topográfico planialtimétrico e sondagem de simples reconhecimento, a CONTRATADA deverá atender aos requisitos da FISCALIZAÇÃO discriminados na ORDEM DE SERVIÇO. Deverão ser produzidos todos os documentos técnicos sobre o ato realizado.

3.5. Deverão ser emitidas todas as ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ou REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA relativas aos serviços executados no item 2.1 deste

Caderno.

3.6. Caberá à CONTRATADA consultar e, caso necessário, representar a CONTRANTE junto os órgãos públicos competentes, sem quaisquer ônus para o CBMERJ, para atendimento à legislação e normas vigentes. Dentre órgãos públicos competentes, cita-se:

3.6.1. Administrações Regionais do Estado do Rio de Janeiro;

3.6.2. Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA;

3.6.3. Órgãos do sistema de segurança pública (CBMERJ);

3.6.4. Concessionárias de serviços públicos (como LIGHT, CEG e CEDAE);

3.6.5. Instâncias legais no âmbito da gestão ambiental (como INEA e IBAMA);

3.6.6. Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

3.6.7. Órgãos do sistema viário terrestre, subterrâneo, aquático e aéreo;

3.6.8. Quaisquer órgãos necessários para a aprovação de projetos específicos.

3.7. Caberá à CONTRATADA, sem ônus ao CBMERJ, a responsabilidade por realizar todas as alterações e correções solicitadas pelas instâncias legais no processo de aprovação dos projetos.

3.8. Todos os materiais e ferramentas a serem empregados deverão estar em perfeitas condições, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas pelas normas da ABNT e por estas especificações.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Deverão sempre ser previstas sondagens geotécnicas antes de qualquer projeto de fundações para caracterização do terreno, as quais obedecerão às normas da ABNT. As sondagens serão do tipo SPT executadas conforme as indicações dos itens que se seguem.

4.1.1. O número mínimo de furos será aquele estabelecido na NBR 6122 mais atualizada:

- 1 furo para cada 200m² de projeção de área construída, até 1.200m²;

- 1 furo adicional para cada 400m² de projeção de área construída, entre 1.200 e 2.400m²;

4.1.2. Quando material começar a desmoronar, a sondagem será por meio de trado espiral e ao encontrar o lençol freático, passa-se para o método de sondagem a Percussão com circulação de água.

4.1.3. A sondagem prossegue até que se atinja algum dos critérios técnicos de paralisação descritos na NBR 6484 mais atualizada.

4.1.4. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de sondagens geotécnicas levando em consideração a atualização mais recente das seguintes NBR:

- NBR 6484 - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio;

- NBR 8036 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios;

- NBR 6490 - Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de ocorrência de rochas;

- NBR 6491 - Reconhecimento e amostragem para fins de caracterização de pedregulho e areia;

- NBR 7250 - Identificação e descrição de amostras de solos obtidos em sondagem simples reconhecimento dos solos;

- NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil;

- NBR 7678 - Segurança e execução de obras e serviços de construção.

4.1.5. A profundidade mínima de cada furo será até atingir solo impenetrável (solo residual jovem/ rocha), a profundidade máxima será de 30 metros podendo ser aumentada, caso não seja encontrada a resistência de projeto, combinada com a autorização do Fiscal de Contrato;

4.1.6. O resultado da sondagem será apresentado graficamente contendo um perfil do solo discriminando abaixo e parecer sobre provável comportamento do subsolo e eventuais cuidados a se observar no projeto

e na execução:

- consistência ou compacidade, conforme o caso;
- resistência à penetração;
- nível do lençol d'água na data da perfuração;
- eventual nível d'água sob pressão;
- cota de referência da superfície, função de um RN bem definido e de caráter permanente.

4.1.7. O critério de medição será o metro linear (m), conforme a profundidade dos furos;

4.1.8. Diretrizes gerais de fiscalização do serviço de Sondagem:

- Verificar em campo se o número de furos de sondagem executado é coincidente com o determinado no projeto, de acordo com as Normas Técnicas citadas.
- Verificar se o processo adotado para a sondagem é coincidente com o discriminado no item 4.1.4 deste documento.
- Verificar o nível da boca de cada furo em relação ao RN adotado;
- Ao término dos serviços verificar se materiais e resíduos resultantes da sondagem foram removidos para local adequado.

4.1.9. A sondagem deverá ser iniciada após a limpeza de uma área que permita o desenvolvimento de todas as operações sem obstáculos e abertura de um sulco ao seu redor para desviar as águas de enxurradas, no caso de chuvas. Quando for necessária a construção de uma plataforma, essa deverá ser totalmente assoalhada e cobrir no mínimo, a área delimitada pelos pontos de fixação do tripé.

4.1.10. As amostras coletadas a cada metro deverão ser acondicionadas em recipientes, etiquetadas e enviadas ao laboratório para análise tátil visual por geólogo especializado.

4.1.11. As amostras extraídas deverão receber classificação quanto às granulometrias dominantes, cor, presença de minerais especiais, restos vegetais e outras informações relevantes encontradas. A indicação da consistência ou compacidade e da origem geológica da formação complementar a caracterização do solo.

4.1.12. A redução do diâmetro do furo só poderá ser estabelecida por comprovada necessidade técnica. A perfuração será iniciada após a ancoragem da sonda no solo, de maneira a minimizar suas vibrações e impedir seu deslocamento durante a execução da sondagem.

4.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao contratante, devidamente autenticado pelo engenheiro ou arquiteto responsável, o levantamento topográfico do terreno (planimétrico e altimétrico), com as medidas de seu perímetro, ângulos e curvas de nível tomadas de metro a metro, assim como, acidentes geográficos (rios, lagos, rochas, etc.), locação de árvores com a identificação das mesmas e massas arbustivas, indicação do Norte Magnético (N.M) e a situação do terreno dentro do conjunto urbano. Deverá o referido levantamento ser apresentado num prazo máximo de 30 dias a partir da OS.

4.2.2. A CONTRATADA deverá realizar o serviço de levantamento topográfico levando em consideração NBR 13133 mais atualizada.

4.2.3. Diretrizes gerais de fiscalização do serviço de Levantamento Topográfico:

- Verificação da adequação dos equipamentos e formulários utilizados ao serviço a ser realizado;
- Verificar na caderneta de campo as seguintes informações: Materialização da poligonal;
- Número de leituras angulares e lineares;
- Croqui, analisando a facilidade de entendimento dos desenhos, a convenção de representação adotada;
- Identificação dos equipamentos utilizados.
- Verificar as referências utilizadas: RNs, alinhamentos de divisa e predial;
- Conferência do desenho topográfico final de acordo com a NBR10068 mais atualizada, sendo itens obrigatórios: croqui de localização, convenções adotadas, carimbo padronizado, identificação e materialização dos vértices de apoio e das poligonais com as respectivas coordenadas e altitudes ou cotas,

identificação da base topográfica, coordenadas e altitudes dos pontos da poligonal.

4.3. A medição será apurada com base nas quantidades de serviços especificados na Planilha Orçamentária, executados no período e aplicados os preços unitários contratuais.

4.3.1. A medição do serviço se dará somente após a entrega dos itens relacionados na Planilha Orçamentária.

4.3.2. Será medido somente o previsto na Planilha Orçamentária, não sendo medidos serviços não solicitados previamente ou em áreas não solicitadas;

4.3.3 A medição somente será realizada após a entrega dos relatórios e laudos finais de cada conjunto de ensaios/serviços contratado.

4.4. O fornecimento de energia, caso necessário, e a captação de água para a execução dos ensaios e atividades relacionadas ficará a cargo da CONTRATADA.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Devem ser utilizados softwares disponíveis no mercado e utilizados ou disponíveis para utilização pelo CBMERJ.

5.2. Os softwares utilizados devem ser compatíveis com a função e objetivo de cada produto a ser elaborado, sejam desenhos técnicos, documentos de texto e/ou imagens ou planilhas.

5.3. Os arquivos de desenho deverão ser produzidos em software e/ou aplicativo de desenho auxiliado por computador (em AutoCAD, Revit ou similar, desde que aprovado pela FISCALIZAÇÃO e disponível para o CBMERJ e salvos na extensão de arquivo .dwg na versão 2010 ou mais recente;

5.4. Deverão ser utilizadas as normas da ABNT mais atualizadas e específicas para desenhos técnicos, sendo algumas delas discriminadas abaixo:

5.4.1. NBR 10067 - Princípios gerais em desenho técnico;

5.4.2. NBR 10068 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões;

5.4.3. NBR 10126 - Cotagem em desenho técnico;

5.4.4. NBR 10582 - Apresentação da folha para desenho técnico;

5.4.5. NBR 10647 - Desenho Técnico;

5.4.6. NBR 11534 - Representação de engrenagem em desenho técnico;

5.4.7. NBR 12288 - Representação de furos de centro;

5.4.8. NBR 12298 - Representação de corte por hachuras;

5.4.9. NBR 13104 - Representação de entalhado;

5.4.10. NBR 13142 - Desenho Técnico - Dobramento de Cópia;

5.4.11. NBR 13272 - Desenho técnico - Elaboração das listas de itens;

5.4.12. NBR 13727 - Redes telefônicas internas em prédios;

5.4.13. NBR 14646 - Tolerâncias geométricas;

5.4.14. NBR 14699 - Representação de Símbolos em Tolerâncias Geométricas;

5.4.15. NBR 14700 - Representação do local de mediação de dureza;

5.4.16. NBR 5261 - Símbolos gráficos de eletricidade;

5.4.17. NBR 6409 - Tolerâncias geométricas;

5.4.18. NBR 8196 - Desenho técnico - Emprego de escalas;

5.4.19. NBR 8402 - Escrita - Desenho Técnico;

5.4.20. NBR 8403 - Aplicação de linhas em desenhos;

5.4.21. NBR 8404 - Indicação do Estado de Superfícies em Desenhos Técnicos;

5.4.22. NBR 8993 - Representação partes roscadas.

5.5. Todos os desenhos deverão ser desenvolvidos no software AutoCAD no model space, em escala real, sendo apresentados em modo paper space na escala mais adequada a cada situação.

5.6. Deverão ser gerados os arquivos para plotagem, na extensão de arquivo adequada, e indicado o modelo da impressora de plotagem aos quais se referem.

5.7. Sugere-se à Contratada a utilização de um único arquivo para cada especialidade de projeto, sendo que cada prancha deverá ser apresentada em uma única alça de apresentação no modo paper space, identificada pelo número da prancha. Sugere-se ainda que, em destaque próximo à prancha a ser impressa, seja identificado o tamanho do papel e a escala do desenho.

5.8. Ao finalizar o objeto, a Contratada deverá produzir uma relação de documentos. Esta relação deverá ser identificada com o nome da obra e data da emissão. Seu conteúdo será: identificação dos objetos elaborados, a descrição do objeto, número da revisão (no caso de emissão inicial, utilizar 00), data das revisões e o nome do responsável pela revisão.

5.9. A Contratada deverá produzir uma mídia óptica (CD e/ou DVD) identificada com o nome da obra e data da emissão. Esta mídia óptica deverá conter todos os documentos digitais elaborados para apresentação dos produtos da ELABORAÇÃO DE PROJETOS. Juntamente com o CD e/ou DVD, a CONTRATADA deverá encaminhar um conjunto impresso de todo o material armazenado no meio óptico.

5.10. Quando houver revisões nos documentos emitidos pela CONTRATADA, deverá ser emitida nova relação de documentos com os dados atualizados.

5.11. Os arquivos digitais entregues deverão ser nomeados conforme modelo: aaa_bbb_ccc_ddd_REVxx; onde aaa - sigla referente à obra, fornecida pela FISCALIZAÇÃO, bbb - tipo do projeto, ccc - número prancha atual, ddd - número total de pranchas, xx - número da revisão. Exemplo: QCG_EST_01_03_REV00.

5.12. A FISCALIZAÇÃO, juntamente com a equipe técnica do Centro de Obras e Manutenção Predial do CBMERJ, irá analisar os documentos entregues e apresentar os comentários, sugestões e correções necessárias a serem realizadas. A Contratada deverá apresentar todos os documentos revisados em nova cópia de CD e/ou DVD, também identificados com o nome da obra e data da emissão, contendo todos os arquivos digitais (mantidos e alterados), além de um novo jogo de cópias impressas com a informação da revisão atualizada, no carimbo dos documentos.

5.13. Após o projeto ter sua aprovação final declarada pela FISCALIZAÇÃO, a Contratada deverá emitir a versão final dos documentos relativos à ELABORAÇÃO DE PROJETO em meio óptico (CD e/ou DVD) e impresso, sendo dois conjuntos completos da documentação em meio impresso, entregues em uma pasta plastificada com identificação do nome da unidade militar a que se referem, título dos projetos, especialidade, nome da empresa contratada, número do contrato, data da emissão final e assinatura dos respectivos responsáveis.

5.14. Juntamente com os produtos finais da ELABORAÇÃO DE PROJETOS, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO o PROJETO LEGAL ou, caso não tenha conseguido a aprovação ou a liberação pelos órgãos públicos competentes, entregar documentação comprobatória justificando a ausência ou atraso dos mesmos.

5.15. As impressões dos produtos são de responsabilidade da CONTRATADA.

5.16. Os desenhos deverão ser produzidos somente nos tamanhos padronizados pela NBR 10068, ou seja, A0, A1, A2, A3, A4. Caso o espaço de apresentação seja insuficiente, a escala do desenho deverá ser reduzida ou ser criado um desenho chave.

5.17. Todos os produtos elaborados para projetos deverão seguir o modelo aprovado ou fornecido pela FISCALIZAÇÃO e deverão conter no mínimo as seguintes informações:

5.17.1. Nome do CONTRATANTE (CBMERJ);

5.17.2. Nome da CONTRATADA;

5.17.3. Número do contrato;

- 5.17.4. Título do projeto;
- 5.17.5. Especialidade do projeto;
- 5.17.6. Assunto da prancha ou documento;
- 5.17.7. Nome e número de registro no CREA/CAU do(s) projetista(s) com endereço e telefone;
- 5.17.8. Campo para assinatura do projetista;
- 5.17.9. Número da ART registrada no CREA-RJ ou RRT registrado no CAU-RJ; 5.17.10. Campo para assinatura do proprietário;
- 5.17.11. Nº da prancha/folha e quantidade de pranchas/folhas;
- 5.17.12. Escala de plotagem do desenho (no caso dos desenhos gráficos dos projetos);
- 5.17.13. Data de conclusão do desenho ou documento;
- 5.17.14. Informações de controle da Contratada;
- 5.17.15. Endereço da Obra ou Serviço;
- 5.17.16. Número do furo, diâmetro da sondagem, indicação do tipo de amostrador utilizado, cota e referência ao RN adotado. Deverá ser utilizada, preferencialmente, a referência de nível (RN) fornecida pelo CBMERJ. Em caso de não fornecimento, a referência de nível (RN) deverá ser em função de elementos locais que possam servir de referência, tais como: meio-fio, calçadas, ruas, postes, entre outros, desde que devidamente indicados no relatório de apresentação dos resultados e que sejam de fácil visualização no local;
- 5.17.17. Data de início e término do furo, profundidade máxima alcançada e nome do sondador;
- 5.17.18. Posição final do revestimento;
- 5.17.19. Posição e identificação (número) das amostras coletadas;
- 5.17.20. Tabela com leitura do nível d'água com: data, hora, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo, etc. No caso de não ter sido atingido o nível d'água, deverá constar no boletim as palavras "furo seco";
- 5.17.21. Resultados do ensaio de lavagem por tempo;
- 5.17.22. Resultado dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do barrilete, juntamente com gráfico de variação do SPT com a profundidade;
- 5.17.23. Classificação geotécnica e posição (profundidade) das diversas camadas constituintes do subsolo até a profundidade de paralisação da sondagem;
- 5.17.24. Perfil provável das diversas camadas, com indicação da consistência e/ou compactidade conforme cada caso específico;
- 5.17.25. Nome e assinatura do engenheiro geotécnico ou geólogo responsável pela classificação geotécnica;
- 5.17.26. Indicações de anomalias observadas;
- 5.17.27. Motivo de paralisação do furo;
- 5.17.28. Texto explicativo com critérios de descrição das amostras, bem como outras informações importantes, com nome e assinatura do responsável pela empresa contratada e do engenheiro geotécnico ou geólogo responsável pela classificação geotécnica;
- 5.17.29. Campanha fotográfica com o mínimo de 01 foto para cada furo e 01 foto para toda a área ilustrando a mobilização e os serviços em execução no local;
- 5.18. A definição das cores para a espessura de penas deverá seguir o padrão estabelecido na tabela abaixo:

TABELA 1 - CORES E ESPESSURA DE PENAS PENA

PENA	COR NO DESENHO	COR DE PLOTAGEM	ESPESSURA (mm)

01	VERMELHA	PRETA	0,05
02	AMARELA	PRETA	0,13
03	VERDE	PRETA	0,05
04	CIANO	PRETA	0,09
05	AZUL	PRETA	0,25
06	VIOLETA	PRETA	0,3
07	PRETA	PRETA	0,35
08	CINZA CLARO	PRETA	0,4
09	CINZA ESCURO	PRETA	0,4
10 a 255	CORES VARIADAS	COR DA OBJETO	0,25

5.19. Caso a CONTRATADA já adote outra configuração de cores e espessura de penas, a mesma pode submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

5.20. Em caso de aprovação do item 5.19 pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deve fornecer arquivo digital específico com a configuração de cores e espessura de penas adotada.

5.21. Deverá ser colocada no arquivo de desenho, fora da área da prancha, uma tabela com a relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e o software utilizado, bem como sua versão. Deve ser fornecido também o arquivo específico já com a configuração de penas, evitando-se assim erros de plotagem.

5.22. Juntamente com a relação de documentos, deve-se entregar caderno com relação das pranchas dos projetos, que deverá apresentar o conteúdo de cada prancha.

5.23. O MEMORIAL DESCRITIVO deverá ser redigido, em seu corpo de desenvolvimento, com fonte Arial tamanho 12, devendo possuir capa e índice/sumário. O formato do papel deve ser A4 ou A3 e a extensão de arquivo .doc.

5.24. O memorial finalizado deverá ser entregue impresso e encadernado em uma via, além de uma mídia CD e/ou DVD, devendo constar obrigatoriamente:

5.24.1. Dados do CONTRATANTE;

5.24.2. Dados da CONTRATADA;

5.24.3. Número do contrato;

5.24.4. Os dados de identificação da unidade;

5.24.5. A justificativa do projeto;

5.24.6. Descrição do projeto;

5.24.7. Data, identificação e assinatura do profissional responsável pela elaboração e visto do coordenador técnico sob carimbo identificador, além de número do registro no CREA ou CAU e número da ART ou RRT registrada para o produto elaborado.

6. PRAZOS

6.1. Neste capítulo, apresentam-se os prazos para o desenvolvimento de projetos e realização dos procedimentos técnicos.

6.2. A CONTRATADA deverá dar início aos serviços no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3. A contagem do prazo de realização dos serviços discriminados está condicionada à realização da reunião de coordenação inicial, por meio da qual será agendada a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, por parte da FISCALIZAÇÃO.

6.4. Os prazos máximos para conclusão dos serviços abordados no item 2.1 deste Caderno, em dias corridos, é de 30 (trinta) dias, vedando-se, em todo caso, o pagamento antecipado de fases ou etapas não concluídas.

6.5. Os prazos demandados pelos órgãos públicos externos à FISCALIZAÇÃO, como, o Diretoria Geral de Serviços Técnicos do CBMERJ, as administrações regionais e as concessionárias de serviços públicos

não podem ser estipulados no presente caderno e não se constituem em elementos condicionantes à finalização do processo de produção dos serviços contratados. A CONTRATADA deverá, entretanto, apresentar à FISCALIZAÇÃO os comprovantes de entrega dos projetos nos órgãos supracitados, caso seja exigido pelos órgãos competentes.

6.6. Caberá, ainda à CONTRATADA, revisar os serviços a fim de atender a possíveis exigências produzidas pelos órgãos públicos supracitados, sem ônus ao CBMERJ, ainda que os serviços tenham sido concluídos e a despesa inerente liquidada.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços referentes ao item 2.1 deste Caderno e produzidos pela CONTRATADA está condicionado à aprovação pela FISCALIZAÇÃO do efetivo produto, devendo estar sanadas todas as pendências e correções exigidas pela FISCALIZAÇÃO na ORDEM DE SERVIÇO ou qualquer outro documento de notificação emitida à CONTRATADA.

7.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela (mês).

7.2.1. Considera-se adimplemento o cumprimento das obrigações contratuais, devidamente atestada pelos FISCAIS.

7.3. A garantia financeira apresentada pela CONTRATADA para assinatura do contrato será liberada após aprovação de todos os projetos nos órgãos competentes e após a conclusão dos serviços listados no projeto básico e seus anexos.

Autores:

JULIO CESAR ALVES DA SILVA
CAPITÃO BM QOC/07 RG CBMERJ:40035
IDFUNC: 42797284/CPF: 100558857-05

ALLAN DE SOUZA ROCHA
CAPITÃO BM QOC/12 RG CBMERJ:48071
IDFUNC:50071874/CPF:114173047-23

LEANDRO DOS SANTOS SILVA
3º SGT BM Q06/AXE/08 RG CBMERJ: 42506
IDFUNC:43404030/CPF:084217037-57

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **CAP BM QOC/07 JULIO CESAR ALVES DA SILVA, Oficial Administrativo**, em 07/06/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cap QOC/12 Allan de Souza ROCHA, Oficial Administrativo**, em 07/06/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **3º SARGENTO BM Q06/AxE/08 Leandro dos SANTOS SILVA, Assessor técnico**, em 08/06/2021, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **17854636** e o código CRC **5EDF0EEE**.

Referência: Processo nº SEI-270042/000206/2021

SEI nº 14914363

Praça da República, 45, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-350

Telefone: - <http://www.defesacivil.rj.gov.br/>



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref. Processo SEI-270042/000XXX/2021

__(profissional(is) designado(s) pela empresa)_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter sido designado pela _____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
DO OBJETO CONTRATUAL**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Sr. Pregoeiro

Ref. Processo SEI-270042/000XXX/2021

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que dispensa a vistoria, tendo em vista, conhecer os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2021.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CBMERJ



DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO - DGAL

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Termo de Contrato nº XX/2021.

Processo Nº SEI-270042/000XXX/2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº. XXX/2021

Contratada:

CNPJ da Contratada:

Telefone da Contratada:

E-mail da Contratada:

SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Prestação de serviços de **Topografia e Sondagem**..... BDI Aplicado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO				
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE E EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA COM DESLOCAMENTO SUPERIOR A 20KM,MEDIDO POR KM EXCEDENTE,A PARTIR DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (KM 0 DA AV.BRASIL)	01.016.0070-A	KM	21,3	R\$ 5,79
1.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO E EQUIPE DE SONDAAGEM E PERFURACAO A PERCUSSAO,COM TRANSPORTE ATE 50KM	01.008.0050-A	UN	4	R\$ 5.657,87
1.3	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO,PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,DE TERRENO DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA,VEGETACAO DENSA E EDIFICACAO LEVE	01.016.0009-A	HA	14,44	R\$ 6.873,51
1.4	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M,CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIA NAO AREA ATE 5000M2 (ESCALA 1:250/500)ACIDENTADA,VEGETACAO RALA E EDIFICACAO LEVE.CUSTO PARA	01.016.0209-A	UN	1	R\$ 4.209,72
1.5	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,COM CURVAS DE NIVEL A CADA 1,00M,CONSIDERANDO TERRENO DE OROGRAFIA ACIDENTADA,VEGETACAO DENSA E EDIFICACAO MEDIA.CUSTO PARA AREA DE 10000 A 20000M2 (ESCALA 1:250/500)	01.016.0241-A	UN	1	R\$ 10.623,88
1.6	SONDAAGEM A PERCUSSAO,EM TERRENO COMUM,COM ENSAIO DE PENETRACAO,DIAMETRO 3",INCLUSIVE DESLOCAMENTO DENTRO DO CANTEIRO E INSTALACAO DA SONDA EM CADA FURO	01.003.0001-A	M	1530	R\$ 100,40
2	CANTEIRO DE OBRA				
2.1	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	02.006.0050-A	UNXMES	2	R\$ 850,00
2.2	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,INCLUSIVE PINTURA E SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	02.020.0001-A	M2	10	R\$ 356,35
3	MOVIMENTO DE TERRA				
4	TRANSPORTES				
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
6	GALERIAS, DRENOS E CONEXÕES				
7	ARGAMASSAS, INJEÇÕES E CONSOLIDAÇÕES				
8	BASES E PAVIMENTOS				
9	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				
10	FUNDAÇÕES				
11	ESTRUTURAS				
12	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
13	REVESTIMENTO DE PAREDE, TETOS E PISOS				
14	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRAS, VIDRAÇAS E FERRAGENS				
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E MECÂNICAS				
16	COBERTURA, ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES				
17	PINTURA				
18	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECANICOS E ESPORTIVOS				
19	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS				

20	CUSTOS RODOVIÁRIOS				
21	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
22	REFLORESTAMENTO E EXPLORAÇÃO FLORESTAL				
100	CONCIÊNCIA AMBIENTAL - CONSTRUÇÕES SUSTENTÁVEIS				
	SUBTOTAL				
	(*) PERCENTUAL (%) BDI PROPOSTO				
	DESCONTO PROPOSTO (%)				
	VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO COM BDI E DESCONTO (R\$)				

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), **AUTORIZA** a partir de _____ de _____ de 2021, a empresa _____ CNPJ _____, situada _____ a iniciar o serviço mencionado, sendo o prazo previsto para a sua execução de **XX (.....) dias** contados a partir da data estabelecida acima, conforme combinado e aprovado pelas partes interessadas, abaixo assinadas.

Membro da Comissão de Fiscalização do CBMERJ

Membro da Comissão de Fiscalização do CBMERJ

Membro da Comissão de Fiscalização do CBMERJ

De acordo:

Responsável Legal da Contratada



Data:	
RDO:	

Relatório Diário de Obra

Obra:				
Endereço:				
Prazo da Obra:		Início da Obra:		Saldo de Prazo:
Tempo Decorrido:		Término da Obra:		

Clima:		Condição:	
---------------	--	------------------	--

Mão de Obra:			

Equipamentos:	Quantidade:

Atividades:	Quant.	Unid.	Status	Observações

Ocorrências:	

Observações:	

Materiais Recebidos:	Materiais Utilizados:

Relatório Fotográfico:	
"Antes"	"Durante"

"Ao término da Atividade"	

Fiscalização (CBMERJ)

Técnico

Responsável

Anexo do Termo de Referência

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Logomarca da empresa (se houver)

AO Departamento Geral de Administração e Finanças do CBMERJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, telefone _____, email _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, abaixo assinado, propõe prestar os serviços estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2020 e seus anexos, utilizando o percentual de desconto de xxxx% (xxx por cento) para o(s) item(ns): xxx, que incidirá sobre os preços da tabela da EMOP. Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e que no percentual de desconto ofertado consideramos a inclusão de todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

O BDI é de: xxx% (xxx por cento).

(Obs.: conforme o item 2.2. deste Termo de Referência o BDI máximo aceitável está delimitado na Planilha para cada Lote).

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Município/UF, xxx de xxxx de 2020.

NOME (Representante Legal)

RG CPF



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
202021011152

INICIAL
COAUTOR

1. Responsável Técnico

ALLAN DE SOUZA ROCHA

Título profissional:
ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: **2020188139**

Registro: **2021103123**

Empresa contratada:
-

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**
PRACA DA REPUBLICA

CPF/CNPJ: **28176998000441**

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Nº: **45**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20211350**

Contrato: **SEI-270042/000703/20** Celebrado em: **07/06/2021** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 0,00**

3. Dados da Obra/Serviço

PRACA DA REPUBLICA

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Nº: **45**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20211350**

Data de Início: **07/06/2021** Previsão de término: **07/06/2022**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

CPF/CNPJ: **28176998000441**

4. Atividade técnica

20 ELABORACAO DE ORCAMENTO
24 ESTUDO
48 PRODUCAO TECNICA ESPECIALIZADA
86 LEVANTAMENTO DE DADOS TECNICOS
175 OUTROS

Quantidade	Unidade	Pavimento
4,00	lot	-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTO, ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E MAPA DE RISCO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DE SONDAGEM, NA FORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL SEDEC.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

ALLAN DE SOUZA ROCHA - 11417304723

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - 28176998000441

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RJ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

ART de Obra ou Serviço
202021011152

INICIAL
COAUTOR

1. Responsável Técnico

ALLAN DE SOUZA ROCHA

Título profissional:
ENGENHEIRO AMBIENTAL

RNP: **2020188139**

Registro: **2021103123**

Empresa contratada:
-

Registro: -

2. Dados do contrato

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**
PRACA DA REPUBLICA

CPF/CNPJ: **28176998000441**

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Nº: **45**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20211350**

Contrato: **SEI-270042/000703/20** Celebrado em: **07/06/2021** Tipo de Contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Valor do Contrato: **R\$ 0,00**

3. Dados da Obra/Serviço

PRACA DA REPUBLICA

Complemento: -

Bairro: **CENTRO**

Nº: **45**

Cidade: **RIO DE JANEIRO**

UF: **RJ**

CEP: **20211350**

Data de Início: **07/06/2021** Previsão de término: **07/06/2022**

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário: **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL**

CPF/CNPJ: **28176998000441**

4. Atividade técnica

20 ELABORACAO DE ORCAMENTO
24 ESTUDO
48 PRODUCAO TECNICA ESPECIALIZADA
86 LEVANTAMENTO DE DADOS TECNICOS
175 OUTROS

Quantidade	Unidade	Pavimento
4,00	lot	-

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTO, ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO E MAPA DE RISCO PARA CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DE SONDAGEM, NA FORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL SEDEC.

6. Declarações

Cláusula compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RJ, nos termos do respectivo regulamento por arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____

ALLAN DE SOUZA ROCHA - 11417304723

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL - 28176998000441

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-RJ: www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-rj.org.br/servicos/autenticidade.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-rj.org.br
Tel: (21) 2179-2007

atendimento@crea-rj.org.br
Rua Buenos Aires, 40 - Rio de Janeiro - RJ

